ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE COMPRA 881/2021

001

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 40101 - Sec. de Administração
ÓRGÃO DE GOVERNO: 4 - Secretaria de Administração
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria de Administração
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: **ALBERTO ANTONIO GRASEL**
LOCAL DE ENTREGA: -------Município de Xaxim -
OBJETO/FINALIDADE: DOAÇÃO DE VEÍCULO GM/KADETT/GL ANO/MODELO 1998 PLACA LZP-7881 AO ROTARY CLUB XAXIM

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	Un	VEÍCULO GM/KADETT/GL, ANO/MODELO 1998, PLACA LZP-7881, RENAVAM 0063416718. (0	7.000,0000	7.000,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	**7.000,00**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

17/09/2021

ALBERTO ANTONIO GRASEL

☐ **- DEFERIDO** - _____/_____/_____

☐ **- INDEFERIDO** - _____/_____/_____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
95.993.002/0001-35 **MATRIZ**		**27/11/1992**

NOME EMPRESARIAL
ROTARY CLUB XAXIM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUI BARBOSA	**167**	**A CCLUBE RECREATIVO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	**CENTRO**	**XAXIM**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/05/2021**

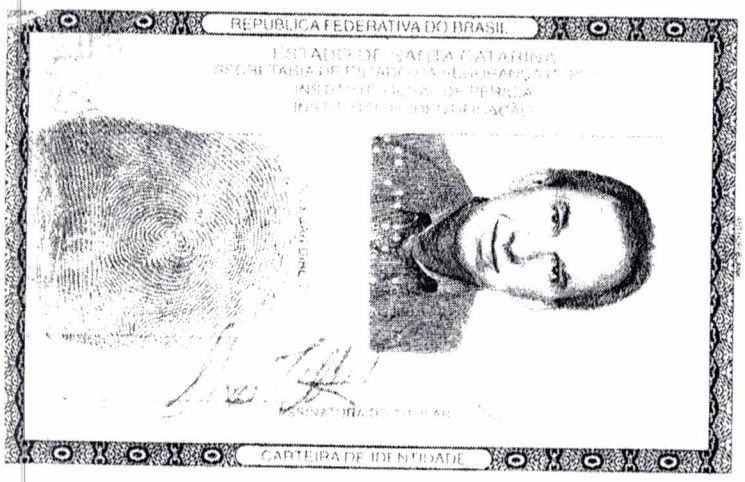
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2021** às **09:49:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
CARTEIRA DE IDENTIDADE

04

Rotary
Club de Xaxim

O Rotary Abre Oportunidades

003

Ata da Assembleia Geral Ordinária Do Dia 02 de junho de 2021

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, através do aplicativo Google meet - devido às restrições da Pandemia do COVID-19 -, reuniram-se os membros do Rotary Club de Xaxim, de forma online, em assembleia geral ordinária convocada, na forma do artigo 4 seção 1 – Alínea ''c'', do regimento interno, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1° - eleição do presidente e demais dirigentes para o ano rotário 2021/2022 e 2° assuntos gerais. Às 20:30 horas, em segunda chamada (convocação), com presença de 18 (dezoito) dos 31 (vinte) sócios que integram o clube - em dia com suas obrigações sociais -, conforme lista de presença anexa à presente ata, o presidente Wagner Rech iniciou aos trabalhos, solicitando à secretária para fazer a leitura do edital de convocação. Passou-se a ordem do dia. Solicitado aos presentes para a indicação de nomes de associados para comporem o quadro de dirigentes do clube do ano Rotário 2021/2022, foi composta a seguinte chapa: **Presidente: Luiz Alberto Zambenedetti**, brasileiro, casado, contador, RG n°441.777-1 e CPF n° 386.799.149-91, residente na Rua André Lunardi, n. 1.567, Centro , Xaxim, SC; **Vice presidente: Álvaro Luiz Burtet,** brasileiro, divorciado, fotografo, RG 1.275.624 e CPF n° 512.370.169-91, residente na Avenida Plinio Arlindo De Nês, n° 1448, Centro, Xaxim, SC; **Secretária: Marinês Ivanowski Kochi** , brasileira, viúva, advogada, RG n°2.053.113.201 e CPF n° 430.486.769-53, residente na Rua Silvio Lunardi n. 1.070, Centro, Xaxim, SC; **Secretária Adjunta: Marciela Zortea Lopes da Silva,** brasileira, casada, enfermeira, RG n° 4121296 e CPF n° 030.441.189.21 , residente na Av: Julio Lunardi n° 1039, Centro, Xaxim, SC; **Tesoureiro: Márcio Roberto Thomé,** brasileiro, casado, fisioterapeuta, RG n° 4.121.189 e CPF n° 044.731.019-40, residente na Avenida Plínio Arlindo De Nez, n° 917, Ed. Florina, apto 202, Centro, Xaxim, SC; **Tesoureiro Adjunto: Gilberto Antonio Vicenzi,** brasileiro, casado, empresário da área do transporte, n° 1.78954 e CPF n° 568.062.139-87, residente na Rua André Lunardi, n° 1.567, Centro, Xaxim, SC; **Diretora de protocolo: Christine Martins Scherer,** brasileira, divorciada, Arquiteta e Urbanista, RG n°7010970924 e CPF n° 36441848015, residente na Rua Prof. Dirce Dall`gnol n°44, Bairro Germanico, Xaxim, SC; **Diretor de protocolo Adjunto: Airton José Isoppo,** brasileiro, casado, bancário, RG n°9.361.485-2 e CPF n° 056.735.539-00, residente na Rua São Luiz, n°199 , Bairro: Bela Vista, Xaxim, SC. Colocado em apreciação a votação, a assembleia, por aclamação, declarou eleitos os nomes constantes da chapa retro mencionada, sendo realizada a festiva de posse, anunciando os nomes aprovados, em 30/06/2021 e efetivada a posse no dia 01/07/2021 - **mandato vigorara no período compreendido em 01 (um) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um) a 30 (trinta) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois)** os quais usufruíram das prerrogativas na seção 04, artigo 10° do estado social consolidado do Rotary Club de Xaxim. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata e foi assinada por mim secretária, pelo presidente e pelos sócios presentes constantes na lista de presenças online, que segue acostada.

Wagner Rech
Presidente Rotary Club de Xaxim

Simone Sassanovicz Thomé
Secretária Rotary Club de Xaxim

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

Rotary
Club de Xaxim

O Rotary Abre Oportunidades

06
R
P.M.X.

LISTA DE PRESENÇA SOCIOS DO ROTARY CLUB DE XAXIM
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA 02/06/2021 - ONLINE

1- Airton José Isoppo

2- Altair Luiz Faé

3- Álvaro Luiz Burtet

4- Anajara Karsten Rech

5- Christine Martins Scherer

6- Cleri Tereza Sotilli

7- Eliete Tania Gabiatti

8- Erno Pederiva

9- Gilberto Antonio Vicenzi

10- Keley Cristina Malise Brisola

11- Kelin Cristina De Cezaro Angonese

12- Luiz Alberto Zambenedetti

13- Marciela Zortea Lopes da Silva

14- Marcio Roberto Thomé

15- Marinês Ivanowski Kochi

16- Simone Sassanovicz Thomé

17- Wagner Rech

Wagner Rech
Presidente Rotary Club de Xaxim

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

VISTO JURÍDICO
07
K
P.M.X.

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
César Teixeira-Oficial Interino - Avenida Luiz Lunardi, 1155, Sala 01 Centro - Xaxim - Estado de Santa Catarina - CEP: 89.825-000.
----------Fone: (49) 3353-2066. E-mail: registrocivilxaxim@gmail.com ----------

Natureza do Título: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
Qualidade de Lançamento: Averbação
Apresentante: WAGNER RECH
Protocolo nº: 16119, Livro 14, Folha 6, Ordem , em 08/07/2021
Registro nº: 3118, Livro A-26, Folha 230, em 08/07/2021
Registro: R$ 90,58 FRJ: R$ 0,00 Selo: R$ 2,02 Total R$ 113,58
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GEI36106-JTH8
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

VIST... JURÍDICO
08
P.M.X.

Rotary Club de Xaxim

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 13 de março de 2019

Aos treze dias do mês de março de 2019, na Sede Social da Sociedade Recreativa e Cultural de Xaxim – SRCX, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 167, Centro, na cidade de Xaxim – SC, reuniram-se os sócios do Rotary Club de Xaxim, em assembleia geral extraordinária convocada na forma do Artigo 6º Seção 2 dos Estatutos, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1º - Discussão e alteração dos Estatutos como segue: alíneas a) e c) da Seção 1 do Artigo 6º ; Seção 3 do Artigo 7º com inclusão das alíneas "a)" e "b)"; o caput da Seção 1 do Artigo 9º. alienas a) e b) da Seção 5 do Artigo 10º; nova redação do Artigo 11º e inclusão das Seções 1 e 2 no Artigo 17º. 2ª Discussão e alteração do Regimento Interno como segue: Seção 1 do Artigo 3º; Seções 1 e 2 do Artigo 5º; Seção 1 do Artigo 6º; Seção 1 do Artigo 13º** e **3º assuntos gerais.** Às 20:30 horas, com a presença de 14 (quatorze) sócios que integram o clube, conforme lista de presença anexa à presente ata, a presidente Iraci Elizabet Barrionuevo deu início aos trabalhos, presidindo a sessão e solicitou a mim, secretário, para fazer a leitura do Edital de Convocação. Passou-se **à primeira ordem do dia** e o assunto foi amplamente discutido e, posto em votação, tendo a assembleia aprovado as seguintes alterações nos Estatutos deste clube: A alínea **a) da Seção 1 do Artigo 6º** passa a ter a seguinte redação: **a) dia e hora** – Este Rotary Clube realizará uma reunião ordinária por semana, no dia e hora prescritos no Regimento Interno. O comparecimento poderá ser presencial ou virtual, inclusive por meio de conexão on-line fornecida para os associados que, de outra forma, não poderiam comparecer. Como alternativa, o clube realizará uma reunião por semana ou durante semana(s) previamente escolhida(s), por meio de uma atividade interativa postada no website do clube. Este último tipo de reunião será considerada como tendo sido realizada no dia em que a atividade tiver sido veiculada no website. A alínea **c) da Seção 1 do Artigo 6º** passa a ter a seguinte redação: **c) cancelamento** – O Conselho Diretor poderá cancelar uma reunião ordinária quando ela cair num feriado, inclusive feriado comumente celebrado, ou durante a semana em que houver um feriado, inclusive feriado comumente celebrado, ou em virtude do falecimento de associado do clube, ou de epidemia, ou calamidade que afete a comunidade como um todo, ou de conflito armado na comunidade que coloque em perigo a vida dos associados do clube. O conselho poderá cancelar até quatro reuniões ordinárias por ano por causas aqui não especificadas, ficando estabelecido, entretanto, que este clube não poderá deixar de se reunir por mais do que três reuniões ordinárias consecutivas. A **Seção 3 do Artigo 7º** passa a ter a seguinte redação, com, inclusão das alíneas **"a)" e "b)": Seção 3 – Sócio representativo**. A pessoa que possuir as qualificações estabelecidas na Seção 1 deste artigo 7º poderá ser eleita para a categoria de sócio representativo deste clube, cabendo-lhe os seguintes **direitos e deveres**: **a) - Direitos do associado** - Todo o associado, em dia com suas obrigações, terá direito de participar das reuniões

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

ordinárias e das assembleias do clube, podendo votar e apresentar assuntos e projetos para discussão, ser eleito para exercer qualquer das funções de dirigente e do Conselho Diretor, propor ou indicar nomes para o quadro associativo, participar de comissões e de todas as atividades desenvolvidas pelo clube e gozar de todos os benefícios e privilégios exarados nos Estatutos e no Regimento Interno deste clube. **b) - Deveres do associado:** Todo o associado obriga-se a cumprir as normas e recomendações exaradas nos Estatutos e no Regimento Interno, participar de todas as atividades desenvolvidas pelo clube na comunidade, manter-se em dia com o pagamento das mensalidades e ter assiduidade nas frequências, cumprindo o que estabelece o Artigo 9º dos Estatutos. O **caput da Seção 1 do Artigo 9º** passa a ter a seguinte redação: **Seção 1 – Dispositivos gerais.** Todo sócio deve comparecer às reuniões ordinárias deste clube e participar dos projetos, eventos e atividades deste clube. O sócio receberá crédito de frequência se estiver presente fisicamente ou através de conexão on-line durante pelo menos 60 % da reunião, ou estiver presente e inesperadamente tiver que se retirar e subsequentemente comprovar ao conselho deste clube que essa ação foi necessária, ou participar de reuniões ordinárias postadas no website do clube dentro de uma semana após sua veiculação, ou se recuperar sua ausência conforme prescrito a seguir. A alínea **a) da Seção 5 do Artigo 10º** passa a ter a seguinte redação: **a) mandato dos dirigentes**: Todos os dirigentes serão eleitos conforme o estabelecido no Regimento Interno e tomarão posse no cargo no dia 1º de julho imediatamente seguinte à sua eleição, com mandato de 1 ano ou até que seus sucessores tenham sido devidamente eleitos e satisfeitos os requisitos aplicáveis. A alínea **b) da Seção 5 do Artigo 10º** passa a ter a seguinte redação: **b) mandato do presidente:** O presidente será eleito conforme estipulado no regimento interno, e passará a ser conhecido como presidente eleito. O presidente eleito tomará posse no dia 1º de julho imediatamente seguinte à sua eleição e servirá durante um ano ou até que seu sucessor tenha sido eleito e satisfeito os requisitos aplicáveis. **O Artigo 11º** passa a ter a seguinte denominação, com nova redação e com acréscimo das Seções 1, 2 e 3: **Artigo 11º Fonte de Recursos** - Este clube terá como fonte de recursos a cobrança de mensalidades dos associados, o recebimento de doações e a receita de eventuais promoções realizadas na comunidade. **Seção 1 – Ano Fiscal** - O ano fiscal deste clube será de 1° de julho a 30 de junho e, para o recolhimento das quotas dos associados, será dividido em dois semestres: de 1° de julho a 31 de dezembro e de 1° de janeiro a 30 de junho. **Seção 2 – Exame e Aprovação de Contas**– Anualmente, ao final do exercício, o relatório detalhado das contas, elaborado pelo tesoureiro, será submetido à assembleia geral ordinária para aprovação. **Seção 3 – Jóia de Admissão e Quotas** – Todo sócio pagará a joia de admissão e a cota anual estabelecida no regimento interno, exceto que ex-associados ou associados transferidos de outro clube que passarem a integrar o quadro associativo deste clube, em conformidade com a seção 4 **"a"** do artigo 7.°, não precisarão pagar uma segunda joia de admissão. O ex-rotaractiano que tenha saído de seu Rotaract Club e transcorridos menos de dois anos venha a se associar a este Rotary Club estará isento do pagamento da joia de admissão. **Parágrafo Único** - Qualquer sócio que deixar de pagar a sua cota dentro de 90 (noventa) dias, depois do

Cesar Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

prazo estabelecido, será notificado por escrito, pelo secretário. Se a cota não for paga dentro de 10 dias, após a data da notificação, o título de sócio será automaticamente cancelado Ao **Artigo 17º** são acrescentadas as seguintes disposições: **Seção 1 – Exceções aos dispositivos referentes a reuniões e frequência:** O Regimento Interno pode incluir normas ou requisitos que não estejam em concordância com a Seção 1 do Artigo 6º, Artigo 9º e Seção 4 do Artigo 12º destes Estatutos. Tais normas ou requisitos substituirão as normas ou requisitos das referidas seções destes Estatutos. No entanto, este clube deverá se reunir pelo menos duas vezes por mês. **Seção 2 – Exceções aos dispositivos referentes ao quadro social:** O Regimento Interno pode incluir normas ou requisitos que não estejam em concordância com as Seções 2 e 4 a 8 do Artigo 7º destes Estatutos. Tais normas ou requisitos substituirão as normas ou requisitos das referidas seções destes Estatutos. Ato contínuo, passou-se à **segunda ordem do dia**, e foram discutidas e colocadas em votação alterações no Regimento Interno, tendo sido aprovadas as seguintes alterações: **A Seção 1 do Artigo 3º** passa a ter a seguinte redação: ***Seção 1*** – Em reunião ordinária realizada até um mês antes da assembleia para eleição dos dirigentes, o presidente da sessão solicitará aos associados do clube que indiquem candidatos para presidente e vice presidente. Uma vez indicados, estes terão prazo até a data da assembleia para indicarem nomes de associados para os cargos de Secretário, Tesoureiro, Protocolo e Diretores das Avenidas de Serviço, os quais se juntarão a eles para compor a chapa a ser submetida à votação na assembleia anual a que se refere a Seção 1 do Artigo 5º, deste Regimento., Os candidatos eleitos nessa assembleia, tomarão posse no dia 1º de julho imediatamente seguinte, com tempo de mandato de um ano e o presidente indicado passará a ser conhecido como presidente eleito até o início de seu mandato como presidente. **A Seção 1 do Artigo 5º** passa a ter a seguinte redação: **Seção 1 – Assembleias Gerais:** A assembleia ordinária anual deste clube, a que se refere a seção 2 do artigo 6.º dos estatutos, será realizada até 30 de novembro de cada ano, ocasião em que se procederá à eleição dos dirigentes e diretores para o ano seguinte. **A Seção 2 do Artigo 5º** passa a ter a seguinte redação: **Seção 2 – Reuniões ordinárias**. As reuniões deste clube serão semanais, todas as quartas feiras, às 20:00 horas, nas dependências da Sociedade Recreativa e Cultural Xaxim, podendo ser diminuídas para, no mínimo duas mensais, mediante aprovação por votação em reunião ordinária. Os sócios do clube deverão ser informados do calendário das reuniões e devidamente notificados de qualquer alteração ou cancelamento da reunião ordinária. Todos os sócios (exceto sócio honorário ou sócio dispensado pelo conselho diretor, nos termos dos estatutos deste clube) que no dia da reunião ordinária tenham pleno gozo de seus direitos, devem ser computados como estando presentes ou ausentes, devendo o comparecimento ser evidenciado pela presença do associado na reunião, por um período não inferior a 60% de sua duração, quer neste clube ou em qualquer outro Rotary Club, se recuperar sua ausência conforme prescrito a seguir: **a)** se em qualquer dia no período compreendido entre os 30 dias que antecederem e os 30 dias que sucederem o dia e a hora normal de uma reunião ordinária deste clube: **I.** – assistir a pelo menos 60% da reunião ordinária de qualquer outro clube ou clube provisório; ou **II.** – assistir a reunião ordinária de Rotaract ou

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

Rotaract Club provisório, ou de Interact Club ou Interact Club provisório, ou Grupo de Companheirismo do Rotary; ou **III.** – comparecer à conferência distrital rotária, assembleia distrital rotária, a qualquer reunião de comissão distrital realizada por instrução do governador do distrito, ou a reunião interclube devidamente convocada; ou **IV.** – apresentar-se no local e na hora da reunião ordinária de qualquer outro clube com o propósito de assisti-la, e tal clube não estiver se reunindo nesse local e nessa hora; ou **V.** – participar de projetos de serviços internos, de eventos comunitários organizados por este clube ou de reunião autorizados pelo conselho; ou **VI.** – comparecer a reunião de comissão de prestação de serviços à qual o sócio tenha sido indicado; ou **VII.** - conforme de outra maneira previsto no artigo 9º dos estatutos deste clube. **b)** Quando o sócio estiver em viagem ao exterior por mais de 14 dias, não estará sujeito ao prazo aqui estabelecido para que possa comparecer às reuniões dos clubes locais em qualquer ocasião durante o período de duração da viagem. Referido comparecimento será considerado como válido substituto à reuniões ordinárias às quais tenha deixado de comparecer neste clube por motivo de viagem. **A Seção 1 do Artigo 6º** passa a ter a seguinte redação: ***Seção 1*** – O clube poderá cobrar ou não joia de admissão, a qual terá seu valor fixado anualmente pelo conselho diretor assim que tomar posse. Todo o associado obriga-se a pagar a taxa mensal estabelecida na forma da Seção 1 do Art. 12º deste regimento, a qual será reajustada anualmente de acordo com o índice inflacionário e variação cambial positiva do dólar rotário. Referida taxa aportará os recursos para cobrir as despesas operacionais do clube e pagamento das cotas a que se refere a Seção 2 deste artigo. **A Seção 1 do Artigo 13º** passa a ter a seguinte redação: **Seção 1** – O nome do associado em perspectiva proposto por sócio representativo do clube, deverá ser submetido ao presidente da Comissão de Desenvolvimento do Quadro Social ou, por escrito, ao conselho diretor por intermédio do secretário do clube e a proposta terá caráter confidencial. Assim, tendo sido colocado em apreciação e posterior votação, a assembleia, por aclamação, aprovou as alterações propostas nos Estatutos e Regimento Interno do Rotary Club de Xaxim conforme retro descrito e autorizou a averbação das alterações no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Xaxim. Nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim, secretário e pela presidente.

Leodimar Alves Lisboa – Secretário
RG 2.074.743 e CPF 645.934.289-04

Iraci Elizabet Barrionuevo – Presidente
RG 844.454 e CPF 442.859.819-04

Valdir Antônio Ieisbick – Advogado
OAB- 3.362-SC

Valdir Antonio Ieisbick
OAB SC nº. 3.362

César Teixeira
Oficial Interino
Registro Civil de Pessoas Naturais, e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

Rotary

9028 – ROTARY CLUB DE XAXIM
Rua Rui Barbosa nº 167
95960-000 – Xaxim - SC
Distrito 4740

VIS. 12 P.M.X.

Rotary Club de Xaxim

Assembleia Geral Extraordinária de 13/03/2019

LISTA DE PRESENÇA

	Nome do associado	Número CPF	Número RG	Assinatura
1	Altair Luiz Faé	251.144.179-91	4.336.877	
2	Álvaro Luiz Burtet	512.370.169-91	1.275.624	
3	Cicero Lopes da Silva	026.195.049-46	3.473.758	
4	Cleri Tereza Sotilli	631.311.619-49	2.074.485	
5	Enéas Markwardt	015.711.809-66	3.128.037-4	
6	Erno Pederiva	010.983.900-59	1.301.316	
7	Gilberto Antonio Vicenzi	568.062.139-87	789.954	
8	Iraci Elizabet Barrionuevo	442.859.819-04	844.454	
9	Leodimar Alves Lisbôa	645.934.289-04	2.074.743	
10	Luciene de Brito Vitorino de Sousa Jokoski	228.380.738-77	7.375.523	
11	Luiz Alberto Zambenedetti	386.799.149-91	441.777-1	
12	Márcio Roberto Thomé	044.731.019-40	4.121.189	
13	Marinês Ivanowski Kochi	430.486.769-53	2.053.113.201	
14	Mauro Mariano Brisola	907.397.529-87	3.208.390	
15	Ricardo Fioreto Roman	194.823.299-53	403.254	
16	Ricardo Luiz Tomé	032.691.189-88	3.867.197	
17	Romeu Ângelo Possamai	429.644.588-04	5.879.988	
18	Rosicler Cachoeira Possamai	316.866.640-87	6.117.461	
19	Simone Sassanovicz Thomé	008.506.029-17	3.842.007	
20	Valdir Antonio Ieisbick	183.307.119-00	12/R 404.559	
21	Wagner Rech	180.213.440-91	3.555.078	

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

13

ROTARY CLUB DE XAXIM
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ROTARY CLUB DE XAXIM, associação sem fins lucrativos, constituída e fundada em 28 de novembro de 1970, cujos propósitos são de índole humanitária, em conformidade com a legislação vigente, admitida como membro do ROTARY INTERNATIONAL em 17 de fevereiro de 1971, resolve, pelos seus sócios presentes à Assembleia Geral Extraordinária de 13 de março de 2019, alterar o Estatuto em vigor e dar-lhe nova redação como segue:

Artigo 1.º Definições

Sob a denominação de ROTARY CLUB DE XAXIM, foi constituída e fundada em 28 de novembro de 1970, uma associação civil sem fins lucrativos, cujos propósitos são de índole humanitária, em conformidade com a legislação vigente, admitida como membro do ROTARY INTERNATIONAL em 17 de fevereiro de 1971, e que se regerá pelo presente estatuto.

Parágrafo único - Os termos abaixo relacionados, quando usados nestes estatutos, terão o significado dado a seguir, exceto quando de outra forma for claramente exigido pelo contexto:

a) Conselho: o conselho diretor deste clube;
b) Regimento Interno: o regimento interno deste clube;
c) Diretor: qualquer membro do conselho diretor deste clube;
d) Sócio: qualquer sócio deste clube, exceto os honorários;
e) R I: Rotary International;
f) Ano: período de 12 meses que se inicia em 1º de julho;
g) Rotary Club: a sociedade civil à qual este estatuto social se refere.

Artigo 2.º Nome

O nome desta organização será Rotary Club de Xaxim, seu prazo de duração é por tempo indeterminado

Artigo 3.º Localidade do Clube

O Rotary Club de Xaxim tem sua sede e foro na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina – Brasil, na Rua Rui Barbosa, n° 167, Sala do Rotary, CEP 89825-000. Os limites territoriais deste Clube são os seguintes:

NORTE: Lajeado Grande, SC;
SUL: Chapecó e Arvoredo, SC:
LESTE: Xanxerê, SC;
OESTE: Cordilheira Alta e Chapecó, SC.

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

Artigo 4.º Objetivo

O objetivo do Rotary Club de Xaxim é estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo o empreendimento digno, promovendo e apoiando:

a) o desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar a oportunidade de servir;
b) o reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional;
c) a melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada;
d) a aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

Artigo 5.º Cinco Avenidas de Serviços

As Cinco Avenidas de Serviços do Rotary servem de base filosófica e prática para os trabalhos deste clube; são elas:

a) **serviços Internos** – A primeira avenida de serviços envolve os passos a ser adotados pelos rotarianos para um excelente funcionamento deste clube.
b) **serviços Profissionais** – A segunda avenida de serviços tem por objetivo a promoção de altos padrões de ética nos negócios e profissões, o reconhecimento do valor de todas as ocupações úteis e a promoção do ideal de servir em todas as atividades profissionais dignas. O papel dos associados inclui a obediência a um código de conduta pessoal e profissional em consonância com os princípios do Rotary.
c) **serviços à Comunidade** – A terceira Avenida de Serviços consiste das atividades implementadas pelos rotarianos, às vezes em cooperação com outros para melhorar a qualidade de vida dos residentes da comunidade ou municipalidade deste clube.
d) **serviços Internacionais** – A quarta avenida de serviços refere-se às atividades implementadas pelos rotarianos em prol da paz, boa vontade e compreensão internacional, inclusive o relacionamento com povos de outros países e conhecimento de seus costumes, realizações, aspirações e problemas por meio de contatos pessoais efetuados durante viagens, comparecimento a convenções, leitura e correspondência, bem como mediante cooperação em atividades e projetos de clubes que beneficiarão pessoas de outros países.
e) **serviços às Novas Gerações** – A quinta Avenida de Serviços reconhece a mudança positiva trazida pelos jovens através do incentivo a atividades de desenvolvimento de líder, engajamento comunitário, prestação internacional de serviços e de programas de intercâmbio que enriquecem e promovem a paz e compreensão mundial.

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

Artigo 6.º Reuniões

Seção 1 – Reuniões Ordinárias.

a) **dia e hora** – Este Rotary Clube realizará uma reunião ordinária por semana, no dia e hora prescritos no Regimento Interno. O comparecimento poderá ser presencial ou virtual, inclusive por meio de conexão on-line fornecida para os associados que, de outra forma, não poderiam comparecer. Como alternativa, o clube realizará uma reunião por semana ou durante semana(s) previamente escolhida(s), por meio de uma atividade interativa postada no website do clube. Este último tipo de reunião será considerada como tendo sido realizada no dia em que a atividade tiver sido veiculada no website.

b) **transferência da reunião** – Por justa causa, o conselho poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da reunião ordinária anterior e termina no dia que precede a reunião ordinária subsequente, ou para uma hora diferente no dia regulamentar, ou para um lugar diferente.

c) **cancelamento** – O conselho poderá cancelar uma reunião ordinária quando ela cair num feriado, inclusive feriado comumente celebrado, ou durante a semana em que houver um feriado, inclusive feriado comumente celebrado, ou em virtude do falecimento de associado do clube, ou de epidemia, ou calamidade que afete a comunidade como um todo, ou de conflito armado na comunidade que coloque em perigo a vida dos associados do clube. O conselho poderá cancelar até quatro reuniões ordinárias por ano por causas aqui não especificadas, ficando estabelecido, entretanto, que este clube não poderá deixar de se reunir por mais do que três reuniões ordinárias consecutivas.

Seção 2 – Assembleias.

A assembleia ordinária anual para a eleição dos dirigentes deverá ser realizada até 31 de dezembro, o mais tardar, conforme estabelecido no regimento interno. Assembleias gerais extraordinárias para outros fins, inclusive para alteração de estatutos e de regimento interno, serão convocadas sempre que necessário.

§ 1.º Assembleias gerais ordinárias serão convocadas pelo presidente ou pelo conselho diretor, com antecedência mínima de 7 (sete) dias;

§ 2.º Assembleias gerais extraordinárias serão realizadas mediante convocação por edital, com antecedência mínima de 10 dias, a saber:

a) pelo presidente ou pelo conselho diretor, sempre que entenderem necessário;

b) por qualquer dos sócios do clube, desde que a convocação seja acompanhada de relação contendo nome e assinatura de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com suas obrigações sociais; e

c) no edital constará data, local, horário e assunto a serem tratados na assembleia.

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

§ 3.º Dois terços do número de sócios constituirá o quórum necessário para a realização das assembleias gerais, em primeira chamada, e qualquer número de sócios em segunda chamada, meia hora após a primeira convocação, observando-se o que estabelece o regimento interno a respeito do assunto e o disposto no artigo 22 destes estatutos.

Artigo 7.º Quadro Social

Seção 1 – Qualificações Gerais.

Este clube será integrado por pessoas naturais, civilmente capazes, de caráter ilibado e de boa reputação social, empresarial e profissional.

Seção 2 – Categorias.

Este clube terá duas categorias de sócios: Representativo e Honorário.

Seção 3 – Sócio representativo.

A pessoa que possuir as qualificações estabelecidas na Seção 1 deste artigo 7º poderá ser eleita para a categoria de sócio representativo deste clube, cabendo-lhe os seguintes **direitos e deveres**:

a) **Direitos do associado** - Todo o associado, em dia com suas obrigações, terá direito de participar das reuniões ordinárias e das assembleias do clube, podendo votar e apresentar assuntos e projetos para discussão, ser eleito para exercer qualquer das funções de dirigente e do Conselho Diretor, propor ou indicar nomes para o quadro associativo, participar de comissões e de todas as atividades desenvolvidas pelo clube e gozar de todos os benefícios e privilégios exarados nos Estatutos e no Regimento Interno deste clube.

b) **Deveres do associado:** Todo o associado obriga-se a cumprir as normas e recomendações exaradas nos Estatutos e no Regimento Interno, participar de todas as atividades desenvolvidas pelo clube na comunidade, manter-se em dia com o pagamento das mensalidades e ter assiduidade nas frequências, cumprindo o que estabelece o Artigo 9º dos Estatutos.

Seção 4 – Transferência ou ex-rotarianos.

a) **Associados potenciais**

Qualquer sócio poderá propor como sócio representativo o nome de ex-rotariano ou rotariano que tenha sido transferido, se a pessoa proposta estiver deixando, ou deixou, de pertencer ao quadro social de seu antigo clube simplesmente pelo fato de não mais exercer a profissão ou conduzir o negócio que a intitulava à classificação detida na localidade daquele clube ou
em seus arredores. O sócio que se transfere ou ex-sócio de clube que estiver sendo proposto como sócio representativo em conformidade com

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

os dispositivos desta seção, também pode ser proposto pelo ex-clube. A classificação de ex-rotariano ou rotariano que esteja sendo transferido não representará obstáculo à eleição deste como sócio representativo mesmo que, como resultado de tal eleição, o quadro social do clube exceda, temporariamente, os limites relativos a detentores da classificação.

b) **ex ou atuais associados.**
Se solicitado por outro Rotary Club, este clube deverá fornecer documento comprovando se o ex ou atual associado está, ou não, quite com suas obrigações financeiras para com este clube.

Seção 5 – Duplicidade da qualidade de sócio.
Nenhum rotariano poderá ser sócio representativo simultaneamente neste e em outro clube. Ademais, nenhum rotariano poderá ser sócio representativo e honorário neste Rotary Club. Nenhuma pessoa poderá ser simultaneamente rotariano e rotaractiano.

Seção 6 – Sócio honorário.

a) **elegibilidade para a categoria de sócio honorário.**
Pessoas que tenham se sobressaído por serviços meritórios em prol do ideal do Rotary, e pessoas consideradas amigas do Rotary em virtude de seu constante apoio à causa rotária, poderão ser eleitas sócios honorários deste clube. A duração de sua filiação será determinada pelo conselho diretor. É permitido ser eleito sócio honorário em mais de um clube.

b) **direitos e privilégios.**
Sócios honorários estarão isentos do pagamento da joia de admissão e das cotas; não terão direito a voto e não poderão deter nenhum cargo de dirigente de clube. Ademais, não poderão deter nenhuma classificação, mas terão o direito de comparecer a todas as reuniões do clube e usufruirão todos os demais privilégios inerentes à associação a este clube. Sócios honorários não desfrutarão de qualquer benefício ou direitos em outros clubes, exceto o direito de visita-los sem necessidade de convite por parte de rotarianos.

Seção 7 – Cargos públicos.
Pessoas eleitas ou nomeadas para deter cargo público por período específico de tempo não serão elegíveis à categoria de sócio representativo neste clube na classificação do cargo para o qual tenham sido eleitas ou nomeadas. Esta restrição não se aplica àqueles que detenham cargos em escolas, faculdades ou qualquer outra instituição educacional ou que tenham sido eleitos ou nomeados para deter cargo no poder judicial. Sócios representativos eleitos ou nomeados para ocupar cargo público, por um período específico de tempo, continuarão a deter, durante seus mandatos, as classificações que detinham antes de suas eleições ou nomeações.

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

VIS. 38 K P.M.X.

Seção 8 – Emprego no Rotary International.

Este clube poderá ter em seu quadro social sócios que sejam funcionários do Rotary International.

Seção 9 – Responsabilidade de sócios.

Os sócios não respondem, pessoal ou subsidiariamente pelos compromissos assumidos pelo clube.

Artigo 8.º Classificações

Seção 1 – Dispositivos gerais.

a) **atividade principal**. Todo sócio representativo será classificado de acordo com seu respectivo ramo de negócio, profissão ou serviço comunitário. A classificação será aquela que descreve a atividade principal e reconhecida da firma, companhia ou instituição à qual o sócio esteja ligado ou aquela que descreve a atividade principal e reconhecida de seu negócio ou profissão, ou a natureza da atividade de prestação de serviços à comunidade.

b) **correção ou alteração**. Por razões justificadas, o conselho pode corrigir ou alterar a classificação de qualquer sócio. A devida notificação da correção ou do ajuste proposto será encaminhada ao sócio, que terá o direito de ser ouvido a respeito.

Seção 2 – Limitações.

O clube não deverá eleger à categoria de sócio representativo alguém que detenha classificação já representada no clube por pelo menos cinco sócios, exceto quando o clube possuir mais de 50 sócios, caso em que se permite a , eleição de novos sócios representativos para uma mesma classificação até um máximo equivalente a dez por cento do quadro de sócios representativos do clube. Sócios aposentados não são levados em consideração no cálculo do número de pessoas que representam a classificação. A classificação de ex-rotariano ou rotariano que esteja sendo transferido não representará obstáculo à eleição deste como sócio representativo mesmo que como resultado de tal eleição o quadro social do clube exceda temporariamente os supracitados limites. Se algum sócio mudar de classificação, poderá continuar filiado ao clube na nova classificação independentemente dos limites aqui estabelecidos.

Artigo 9.º Frequência

Seção 1 – Dispositivos gerais.

Todo sócio deve comparecer às reuniões ordinárias deste clube e participar dos projetos, eventos e atividades deste clube. O sócio receberá crédito de frequência se estiver presente fisicamente ou através de conexão on-line durante pelo menos 60 % da reunião, ou estiver presente e inesperadamente tiver que se retirar e subsequentemente comprovar ao conselho deste clube que

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

VIS. 19 K P.M.X.

essa ação foi necessária, ou participar de reuniões ordinárias postadas no website do clube dentro de uma semana após sua veiculação, ou se recuperar sua ausência conforme prescrito a seguir.

a) 14 dias antes ou após a reunião.

se em qualquer dia no período compreendido entre os 14 dias que antecederem e os 14 dias que sucederem o dia e a hora normal de uma reunião ordinária deste clube:

I. assistir a pelo menos 60% da reunião ordinária de qualquer outro clube ou clube provisório; ou

II. assistir a reunião ordinária de Rotaract Club ou Rotaract Club provisório, ou de Interact Club ou Interact Club provisório, ou de Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário ou Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário provisório, ou de Grupo de Companheirismo do Rotary ou Grupo de Companheirismo provisório; ou

III. comparecer a convenção do Rotary International, a reunião do conselho de legislação, a assembleia internacional, a instituto rotário para administradores atuais e anteriores do RI, a instituto rotário para administradores atuais, anteriores e entrantes ou a qualquer outra reunião do RI convocada com a aprovação do conselho diretor do RI ou do presidente do RI atuando em nome do conselho diretor do RI, a conferencia multizonal do Rotary, a reunião de comissão do RI, a conferencia distrital rotária, a assembleia distrital rotária, a qualquer reunião distrital realizada por instrução do conselho diretor do RI, a qualquer reunião de comissão distrital realizada por instrução do governador de distrito, ou a reunião interclubes devidamente convocada; ou

IV. se apresentar no local e na hora da reunião ordinária de qualquer outro clube com o propósito de assisti-la, e tal clube não estiver se reunindo nesse local e nessa hora; ou

V. participar de projetos de serviços internos, de eventos comunitários organizados pelo clube ou de reunião autorizados pelo conselho; ou

VI. comparecer a reunião do conselho diretor ou, caso autorizado por referido conselho, a reunião de comissão de prestação de serviços à qual o sócio foi indicado; ou

VII. participar de atividade interativa no website do clube pelo período de, em média,30 minutos.

VIII. quando o sócio estiver em viagem ao exterior por mais de 14 dias, não estará sujeito ao prazo aqui estabelecido para que possa comparecer às reuniões dos clubes locais em qualquer ocasião durante o período de duração da viagem. Referido comparecimento será considerado como válido substituto à reuniões ordinárias ás quais tenha deixado de comparecer em seu próprio clube por motivo de viagem.

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

VIS 20 P.M.X.

b) por ocasião da realização da reunião:

se por ocasião da realização da reunião ordinária:

I. estiver viajando pela via razoavelmente mais direta para comparecer ou após haver comparecido a uma das reuniões mencionadas na subseção **"a" III** acima; ou

II. estiver a serviço do Rotary desempenhando funções inerentes ao cargo de administrador ou membro de comissão do RI, ou curador da Fundação Rotária; ou

III. estiver servindo como representante especial do governador de distrito na fundação de um novo clube; ou

IV. estiver a serviço do Rotary como funcionário do RI; ou

V. estiver participando direta e ativamente de projeto de prestação de serviços patrocinado pelo distrito, pelo RI ou pela Fundação Rotária em região remota onde seja impossível recuperar a frequência; ou

VI. estiver a serviço do Rotary, conforme autorizado pelo conselho, que impeça seu comparecimento à reunião.

Seção 2 – Ausência prolongada devido a missão especial.

Se o sócio estiver trabalhando por longo período de tempo em missão especial, seu comparecimento às reuniões do clube que lhe for indicado no local de referida missão compensará a ausência às reuniões do próprio clube, desde que um acordo mútuo entre os clubes tenha sido estabelecido.

Seção 3 – Ausências autorizadas.

O sócio será dispensado de satisfazer os requisitos de frequência quando:

a) a ausência ocorrer em circunstâncias e condições aprovadas pelo conselho diretor do clube, pois esse conselho tem o direito de justificar as ausências que, a seu ver, ocorreram por motivos válidos. Tais ausências não podem durar mais que 12 meses.

b) a idade do associado for 65 anos ou mais e a soma da idade e do número de anos em que foi associado de um ou mais clubes totalizar pelo menos 85 anos e, além disso, houver notificado o secretário do clube por escrito de que deseja tal dispensa e o conselho diretor houver concordado.

Seção 4 – Ausências de administradores do RI.

Qualquer sócio que estiver exercendo cargo como administrador do RI terá suas ausências justificadas.

Seção 5 – Registro de frequência.

Se o associado cujas ausências puderem ser justificadas conforme os dispositivos da seção 3 **"b"** ou seção 4 deste artigo comparecer a uma reunião de clube, o sócio e sua presença constarão do registro de frequência do clube.

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

Artigo 10.º Diretores e dirigentes.

Seção 1 – Órgão dirigente.

O órgão dirigente deste clube será o conselho constituído de acordo com os dispositivos do regimento interno, observado o contido no caput da seção 4 deste artigo.

Seção 2 – Poderes.

O Conselho Diretor representará o Clube e exercerá autoridade geral sobre todos os dirigentes e comissões, e pode, por justa causa, declarar vago qualquer cargo. Das decisões do Conselho Diretor caberá recurso para a Assembleia Geral dos sócios, sempre que houver necessidade.

Seção 3 – Poder de decisão final do conselho.

A decisão do conselho em todos os assuntos do clube será final, sujeita apenas a recurso ao clube. No entanto, quando se tratar de baixa do quadro social, o sócio, em conformidade com a seção 6 do artigo 12, poderá interpor recurso ao clube, solicitar mediação ou solicitar arbitragem. Em caso de recurso, a decisão do conselho diretor somente será revogada pelo voto favorável de dois terços dos sócios presentes à reunião ordinária especificada pelo conselho diretor, em que haja quórum, devendo o secretário informar todos os sócios do clube sobre o recurso com pelo menos cinco (5) dias de antecedência da data de tal reunião. Se houver sido impetrado recurso, a deliberação do clube será final.

Seção 4 – Dirigentes.

Os dirigentes deste clube consistirão de um presidente, o último ex-presidente, um presidente eleito, um ou mais vice-presidentes, os quais serão membros do conselho diretor, e um secretário, um tesoureiro e um diretor de protocolo, os quais poderão ser membros do conselho diretor, com as atribuições claramente definidas no regimento interno do clube, sendo que ao presidente e ao tesoureiro competem as seguintes principais atribuições:

a) ao presidente compete.

I. representar o clube ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, sendo que para os casos de alienação de bens móveis ou imóveis do clube, deverá ter o consentimento do conselho diretor, exarado em ata da reunião que deliberar sobre o assunto;

II. convocar reuniões extraordinárias sempre que julgar necessário ou mediante solicitação, por motivo relevante;

III. comparecer, obrigatoriamente, às assembleias e às conferências distritais;

IV. abrir e movimentar contas correntes nos estabelecimentos bancários, podendo emitir, assinar e endossar cheques e recibos, isoladamente ou em conjunto com o tesoureiro;

V. movimentar, isoladamente, a conta corrente através do internet banking, autorizando pagamentos ou transferências eletrônicas;

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

VI. colocar títulos em cobrança e dar-lhe instruções de baixa, protesto, etc...

b) **ao tesoureiro compete.**

I. arrecadar as joias de admissão e as contribuições devidas pelos sócios;

II. ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais do clube;

III. abrir e movimentar contas correntes nos estabelecimentos bancários, podendo emitir, assinar e endossar cheques e recibos, isoladamente ou em conjunto com o presidente;

IV. movimentar, isoladamente, a conta corrente através do internet banking, autorizando pagamentos ou transferências eletrônicas.

c) **demais membros do conselho diretor.**
As atribuições dos demais membros do conselho diretor estão definidas no Regimento Interno.

Seção 5 – Eleição de dirigentes.

a) **mandato dos dirigentes,** Todos os dirigentes serão eleitos conforme o estabelecido no regimento interno e tomarão posse no cargo no dia 1º de julho imediatamente seguinte à sua eleição, com mandato de 1 ano, ou até que seus sucessores tenham sido devidamente eleitos e satisfeitos os requisitos aplicáveis.

b) **mandato do presidente**. O presidente será eleito conforme estipulado no regimento interno, e passará a ser conhecido como presidente eleito O presidente eleito tomará posse no dia 1º de julho imediatamente seguinte à sua eleição e servirá durante um ano ou até que seu sucessor tenha sido eleito e satisfeito os requisitos aplicáveis.

c) **qualificações.** Cada dirigente e diretor deverá ser sócio, em pleno gozo de seus direitos, deste clube. O presidente eleito, a menos que dispensado pelo governador eleito, deverá participar do seminário distrital de treinamento para presidentes eleitos de clube e da assembleia distrital. Caso dispensado, o presidente eleito deverá enviar um representante de seu clube que posteriormente terá a obrigação de transmitir-lhe as informações obtidas. Se o presidente eleito não comparecer ao seminário de treinamento para presidentes eleitos de clube nem à assembleia distrital, não tiver sido dispensado pelo governador eleito desse comparecimento e, no caso de ausência autorizada, não tiver enviado em seu lugar um representante do clube, não terá direito de assumir o cargo de presidente do clube. Nesse caso, o presidente em exercício deve continuar no cargo até que seu sucessor, que tenha comparecido ao seminário de treinamento de presidentes eleitos e à assembleia distrital, ou a treinamento julgado adequado e suficiente pelo governador eleito, seja devidamente eleito.

Artigo 11.º Fonte de Recursos

Este clube terá como fonte de recursos a cobrança de mensalidades dos associados, o recebimento de doações e a receita de eventuais promoções realizadas na comunidade.

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

VISTO JURÍDICO
23
P. M. X.

Seção 1 – Jóia de Admissão e Quotas – Todo sócio pagará a joia de admissão e a cota anual estabelecida no regimento interno, exceto que ex-associados ou associados transferidos de outro clube que passarem a integrar o quadro associativo deste clube, em conformidade com a seção 4 "**a**" do artigo 7.º, não precisarão pagar uma segunda joia de admissão. O ex-rotaractiano que tenha saído de seu Rotaract Club e transcorridos menos de dois anos venha a se associar a este Rotary Club estará isento do pagamento da joia de admissão.

Parágrafo Único - Qualquer sócio que deixar de pagar a sua cota dentro de 90 (noventa) dias, depois do prazo estabelecido, será notificado por escrito, pelo secretário. Se a cota não for paga dentro de 10 dias, após a data da notificação, o título de sócio será automaticamente cancelado

Seção 2 – Ano Fiscal – O ano fiscal deste clube será de 1° de julho a 30 de junho e, para o recolhimento das quotas dos associados, será dividido em dois semestres; de 1º de julho a 31 de dezembro e de 1º de janeiro a 30 de junho.

Seção 3 – Exame e Aprovação de Contas – Anualmente, ao final do exercício, o relatório detalhado das contas, elaborado pelo tesoureiro, será submetido à assembleia geral ordinária para aprovação.

Artigo 12.º Duração do título de sócio

Seção 1 – Prazo.

O título de sócio vigorará por toda a existência deste clube, exceto quando cancelado conforme os dispositivos a seguir:

Seção 2 – Cessação automática.

a) **qualificações para ser sócio.**

O título de sócio será cancelado automaticamente quando o sócio deixar de possuir as qualificações para pertencer ao quadro social, exceto que:

I. o conselho poderá outorgar ao sócio que se mudar da localidade deste clube ou de seus arredores uma licença de dispensa, de no máximo um ano, para que possa visitar e conhecer o Rotary Club da nova comunidade, desde que continue a satisfazer todas as condições de afiliação ao clube.

II. o conselho pode permitir ao sócio representativo que se mudar da localidade deste clube ou de seus arredores a preservação de sua condição de sócio se continuar a satisfazer todos os requisitos para afiliação ao clube.

b) **meios de reingressar.**

Quando a afiliação de um sócio tiver cessado em virtude do estabelecido na subseção "**a**" desta seção, este poderá solicitar nova admissão, quer na mesma classificação, quer em outra, caso por ocasião da cessação,

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

VIS 24 P.M.X.

estivesse em pleno gozo de seus direitos no clube. Não será cobrada uma segunda joia de admissão.

c) **cessação da afiliação de sócio honorário.**
A afiliação do sócio honorário cessará automaticamente no final do período fixado pelo conselho diretor para essa categoria de sócio. Entretanto, o conselho diretor poderá, a seu critério, prorrogar tal título por período adicional. O conselho diretor pode rescindir a afiliação do sócio honorário em qualquer ocasião.

Seção 3 – Cessação – Falta de pagamento das cotas.

a) **processo.**
Qualquer sócio que deixar de pagar a cota dentro de noventa (90) dias após o prazo estabelecido será notificado de tal fato por escrito, pelo secretário, em seu último endereço conhecido. Se a cota não for paga dentro de dez (10) dias após a data da notificação, o título de tal sócio poderá ser cancelado à discrição do conselho diretor.

b) **readmissão.**
O conselho poderá readmitir o ex-sócio, a pedido deste e mediante pagamento de seu débito com o clube. No entanto, nenhum ex-sócio poderá ser readmitido como sócio representativo, na classificação antiga, se a classificação que anteriormente representava estiver em conflito com a seção 2 do artigo 8.º.

Seção 4 – Cessação – Falta de frequência.

a) **porcentagem de frequência.**
Todo sócio deverá:
I. comparecer, ou alternativamente recuperar a frequência, a pelo menos 50% das reuniões ordinárias realizadas a cada semestre do ano rotário;
II. comparecer a pelo menos 30% das reuniões ordinárias deste clube em cada semestre do ano, exceção feita a governadores assistentes, que estão dispensados deste requisito, conforme definido pelo conselho diretor do R I. Caso o sócio não obedeça ao acima exposto, estará sujeito a ter sua condição como tal rescindida, a menos que o conselho aceite a ausência por causa justificada.

b) **ausências consecutivas.**
Exceto quando dispensado pelo conselho por motivos justificados ou em conformidade com os dispositivos das seções 3 ou 4 do artigo 9.º, qualquer sócio que falte ou não recupere a frequência a quatro reuniões ordinárias consecutivas será informado pelo conselho diretor de que suas faltas podem ser consideradas como pedido de baixa do quadro social do clube. Depois desse aviso, o conselho, por voto majoritário, poderá dar baixa ao sócio.

Seção 5 – Outras causas de cessação.

a) **causa justificada.**

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

O título de qualquer sócio que deixar de possuir as qualificações para ser sócio deste clube ou por qualquer outra causa justificada pode ser cancelado pelo conselho diretor mediante o voto de pelo menos dois terços dos membros deste último, em reunião convocada para tal fim. Os princípios que norteiam esta reunião devem ser aqueles expostos na seção 1 do artigo 7.º, na Prova Quádrupla, e nos altos padrões éticos que devem ser praticados pelos rotarianos.

b) **aviso**.

Antes de obedecer ao disposto na subseção **"a"** desta seção, o sócio será notificado por escrito, com dez (10) dias de antecedência, acerca da medida pendente para que possa encaminhar uma resposta, por escrito, ao conselho. Terá também o direito de comparecer perante referido conselho para apresentar sua defesa. A notificação será entregue por meio de portador ou carta registrada remetida ao último endereço conhecido do sócio.

c) **preenchimento da classificação**.

Quando o conselho diretor tiver cancelado o título de um sócio obedecendo aos dispositivos desta seção, o clube não poderá eleger novo sócio para representar a classificação que o ex-sócio detinha até que o prazo para interpor recurso tenha expirado e a decisão do clube ou do juízo arbitral tenha sido anunciada. Contudo, este dispositivo não será aplicado se, com a eleição do novo associado, o número de sócios incluídos nessa classificação permanecer dentro dos limites, mesmo que a decisão do conselho diretor a respeito do cancelamento do título seja revogada.

Seção 6 – Direito a recurso, mediação ou arbitragem em caso de baixa.

a) **aviso**.

Dentro de sete (7) dias após a data da deliberação do conselho de cancelar o título de sócio, o secretário notificará este último por escrito da decisão. Dentro de quatorze (14) dias após a data de tal aviso, o sócio poderá comunicar ao secretário, por escrito, sua intenção de interpor recurso ao clube, pedir mediação ou de pedir a instauração de arbitragem, de acordo com o disposto no artigo 16 destes estatutos.

b) **data do julgamento do recurso**.

Caso recurso tenha sido interposto, o conselho marcará a data para seu julgamento em uma reunião ordinária do clube, a ser realizada dentro de vinte e um (21) dias após o recebimento da notificação do recurso. A notificação escrita relativa a essa reunião e ao assunto especial a ser tratado será encaminhada a todos os sócios com pelo menos cinco (5) dias de antecedência. Somente sócios poderão estar presentes quando o recurso for julgado.

c) **mediação ou arbitragem.**

O procedimento a ser seguido em casos de mediação ou arbitragem será aquele disposto no artigo 16.

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

VISTO 26 P.M.J.

d) **recurso.**
Em caso de recurso, a deliberação deste clube será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito a arbitragem.

e) **decisão dos árbitros ou do juiz.**
Se for solicitada arbitragem, a decisão dos árbitros ou, em caso de disputa, do juiz, será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito a recurso.

f) **fracasso da mediação.**
Caso mediação for solicitada mas fracassar, o sócio pode interpor recurso ao clube, pedir mediação ou pedir a instauração de arbitragem, conforme o previsto na subseção "**a**" desta seção.

Seção 7 – Poder de decisão final do conselho.
A deliberação do conselho diretor, se não for apelada ao clube ou não for solicitado juízo arbitral, será final.

Seção 8 – Renúncia.
A renúncia de qualquer sócio deste clube deverá ser apresentada por escrito (dirigida ao presidente ou secretário) e será aceita pelo conselho diretor, desde que o total do débito do sócio com o clube tenha sido saldado.

Seção 9 – Perda de direitos a bens sociais.
Qualquer pessoa cujo título de sócio tenha sido cancelado por qualquer motivo, abdicará do direito sobre quaisquer fundos ou outros bens pertencentes ao clube se, conforme as leis locais, o associado tiver adquirido qualquer direito sobre estes depois de ter se afiliado ao clube.

Seção 10 – Suspensão temporária.
Independentemente de qualquer outro dispositivo destes estatutos, se na opinião do conselho diretor:

a) As acusações de que um associado se recusou ou negligenciou a cumprir as determinações destes estatutos forem verossímeis, ou se for considerado culpado de conduta inadequada ou prejudicial aos interesses do clube; e
b) tais acusações, se comprovadas, constituírem causa suficiente para cancelar seu título de associado; e
c) nenhuma ação deva ser tomada com relação à associação do rotariano até que o assunto pendente seja concluído ou determinado evento precise ocorrer antes do cancelamento do título de associado; e
d) desde que no melhor interesse do clube e sem a realização de votação dos sócios, a associação do rotariano em questão deva ser suspensa temporariamente, a este não deva ser permitido comparecer às reuniões ordinárias nem a outras atividades do clube e deva ser afastado de suas funções administrativas no clube. Assim sendo, para os propósitos deste dispositivo, o associado será dispensado de cumprir com os requisitos de

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

frequência. O conselho diretor poderá, por meio de votação pela maioria de dois terços, suspender temporariamente o associado pelo período necessário e sob as condições que julgar adequadas, desde que por período não superior ao que for considerado razoavelmente necessário.

Artigo 13.º Assuntos comunitários, nacionais e internacionais

Seção 1 – **Assuntos apropriados.**

Qualquer assunto que envolva o bem estar geral da comunidade, da nação e do mundo é do interesse dos sócios deste clube e é apropriado e pode ser estudado e discutido de maneira justa e imparcial em reunião do clube para o esclarecimento dos rotarianos na formação de suas opiniões individuais. No entanto, este clube não poderá expressar opinião a respeito de qualquer questão de controvérsia pública.

Seção 2 – Não serão feitas recomendações.

Este clube não endossará nem recomendará candidatos a cargos públicos, nem discutirá em qualquer de suas reuniões os méritos ou deméritos de tais candidatos.

Seção 3 – Apolíticos.

a) **resoluções e pareceres.**

Este clube não adotará nem fará circular resoluções ou pareceres, nem tomará medidas com referência a questões mundiais ou problemas internacionais de natureza política.

b) **apelos.**

Este clube não dirigirá apelos a clubes, pessoas ou governos e não enviará cartas, discursos ou planos propostos para a solução de problemas internacionais específicos de natureza política.

Seção 4 – Comemoração da fundação do Rotary.

A semana do aniversário da fundação do Rotary (23 de fevereiro) será conhecida como Semana da Paz e Compreensão Mundial. Durante seu transcurso este clube comemorará os serviços prestados pelo Rotary, refletirá sobre as realizações alcançadas e destacará os programas em prol da paz, compreensão e boa vontade na comunidade e no mundo.

Artigo 14.º Revistas rotárias

Seção 1 – Assinatura obrigatória.

A menos que, conforme previsto no regimento interno do RI, este clube seja dispensado pelo conselho diretor do RIU de cumprir com os dispositivos deste artigo, todo sócio se tornará assinante da revista oficial ou da revista regional aprovada e prescrita para o clube pelo conselho diretor do RI, assim o permanecendo enquanto fizer parte do quadro social. A assinatura será paga

César Peixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

semestralmente e continuará em vigor enquanto for sócio do clube e até o final do semestre durante o qual deixar de sê-lo.

Seção 2 –Cobrança da assinatura.

A assinatura será cobrada prévia e semestralmente de cada sócio pelo clube, e será remetida à secretaria do RI ou ao escritório da publicação regional, conforme determinado pelo conselho diretor do RI.

Artigo 15.º Aceitação do Objetivo e cumprimento dos estatutos e regimento interno

O sócio, ao pagar a joia de admissão e cotas, aceita os preceitos do Rotary, conforme expressos em seu Objetivo, sujeitando-se aos estatutos e regimento interno deste clube e concordando em cumpri-los, sendo que somente nessas condições terá direito aos privilégios do clube. Todos os sócios estarão sujeitos aos termos dos estatutos e regimento interno, independentemente do fato de ter recebido ou não exemplares desses documentos.

Artigo 16.º Mediação e Arbitragem

Seção 1 – Divergências.

Caso surja qualquer divergência, que não seja sobre decisão do conselho diretor, entre qualquer sócio, sócios ou ex-sócio, de uma parte, e este clube, qualquer de seus dirigentes ou o conselho, de outra, qualquer que seja a causa que não possa ser solucionada com base nas normas já estabelecidas, a divergência será resolvida, quando solicitado por qualquer das partes ao secretário, por mediação ou arbitragem.

Seção 2 – Data para mediação ou arbitragem.

Em casos de mediação ou arbitragem, o conselho diretor estabelecerá data para tal mediação ou arbitragem em consulta com as partes em disp0uta. Tal data deverá ser dentro de 21 dias após o recebimento da notificação de mediação ou arbitragem.

Seção 3 – Mediação.

Em caso de mediação, será seguido procedimento aprovado por autoridade reconhecida na jurisdição nacional ou estadual, o procedimento recomendado por órgão profissional pertinente com reconhecida experiência em métodos alternativos de resolução de disputas ou procedimento recomendado por diretrizes documentadas segundo deliberação do conselho diretor do Rotary International ou dos curadores da Fundação Rotária. Somente sócios de Rotary Clubes poderão ser indicados como mediadores. O clube poderá solicitar ao governador de distrito ou ao governador indicado a nomeação de mediador que seja sócio de um Rotary Club e tenha experiência e conhecimentos adequados a respeito de mediação.

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

a) **resultados da mediação**.
Os resultados ou decisões tomadas de comum acordo entre as partes em virtude da mediação serão registrados com cópias entregues a todas as partes, ao(s) mediador(es) e ao conselho diretor, esta última a ser arquivada pelo secretário. Uma súmula dos resultados aceitáveis pelas partes envolvidas será preparada para o conhecimento do clube. Qualquer das partes, por intermédio do presidente ou secretário, poderá requisitar mediação adicional caso considere que qualquer uma delas tenha retratado significativamente da posição mediada.

b) **fracasso na mediação**.
Caso mediação for solicitada, mas fracassar, qualquer dos interessados poderá interpor recurso na forma e prazos previstos na seção 6 do artigo 12 deste estatuto.

Seção 4 – Arbitragem.
Quando for solicitada arbitragem, cada parte nomeará um árbitro e estes nomearão um juiz. Somente sócios de Rotary Clubes poderão ser nomeados juízes ou árbitros.

Seção 5 – Decisão dos árbitros ou do juiz.
Se for solicitada arbitragem, a decisão dos árbitros ou, em caso de disputa, do juiz, será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito a recurso.

Artigo 17.º Regimento Interno

Este clube adotará um regimento interno que não esteja em conflito com os estatutos e o regimento interno do RI, com as regras de procedimento para a administração de qualquer unidade administrativa territorial estabelecida pelo RI, nem com estes estatutos, incorporando dispositivos adicionais destinados à administração deste clube. Tal regimento interno poderá ser alterado de tempos em tempos pela forma nele estabelecida.

Seção 1 - Exceções aos dispositivos referentes a reuniões e frequência.
O Regimento Interno pode incluir normas ou requisitos que não estejam em concordância com a Seção 1 do Artigo 6º, Artigo 9º e Seção 4 do Artigo 12º destes Estatutos. Tais normas ou requisitos substituirão as normas ou requisitos das referidas seções destes Estatutos. No entanto, este clube deverá se reunir pelo menos duas vezes por mês.

Seção 2 - Exceções aos dispositivos referentes ao quadro social.
O Regimento Interno pode incluir normas ou requisitos que não estejam em concordância com as Seções 2 e 4 a 8 do Artigo 7º destes Estatutos. Tais normas ou requisitos substituirão as normas ou requisitos das referidas seções destes Estatutos.

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

VIS. 30 K P.M.X.

Artigo 18.º Interpretação

Nestes estatutos, na interpretação da terminologia "correio", "mala direta" e "votação por via postal" entenda-se também o uso de correio eletrônico (e-mail) e da internet visando reduzir as despesas e aumentar as respostas recebidas.

Artigo 19.º Emendas

Seção 1 – Maneira de alterar.

O disposto na seção 2 deste artigo sendo observado, estes estatutos poderão ser alterados em qualquer reunião ordinária, em que haja quórum, pelo voto de dois terços de todos os sócios presentes, desde que a notificação da alteração proposta tenha sido enviada pelo correio ou entregue a todos, com pelo menos 10 dias de antecedência da referida reunião. Nenhuma alteração ou aditamento a este estatuto poderá ser feita se não estiver em consonância com os estatutos do Rotary International.

Seção 2 – Alteração do artigo 2 e 3.

O artigo 2.º (nome) e 3.º (localidade do clube) dos estatutos poderão ser alterados em qualquer reunião ordinária deste clube, em que haja quórum, pelo voto favorável de pelo menos dois terços de todos os sócios votantes presentes, desde que a notificação de tal alteração proposta tenha sido enviada pelo correio a cada sócio e ao governador, com pelo menos dez (10) dias de antecedência à reunião e desde que, ainda, tal alteração seja submetida à aprovação do conselho diretor do RI, entrando em vigor somente depois de assim ratificada. O governador pode dar opinião ao conselho diretor do RI, com relação à alteração proposta.

Artigo 20.º Exercício social

O exercício social do Rotary Club tem início em 1º de julho e encerra-se em 30 de junho de cada ano.

Artigo 21.º Patrimônio

O patrimônio do Rotary Club será composto dos bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública a ele pertencente, que venham a ser adquiridos por compra, doação ou legado de qualquer natureza.

Artigo 22.º Dissolução

O Rotary Club de Xaxim poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Não sendo alcançado o "quórum" estabelecido, a deliberação será tomada em segunda convocação, com pelo menos 1/3 dos sócios do quadro social.

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

Parágrafo Único – Em caso de dissolução ou extinção, a assembleia geral destinará o eventual patrimônio liquido remanescente do Rotary Club de Xaxim, a outro Clube, igualmente qualificado junto a Rotary International, ou a entidade qualificada como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

Artigo 23.º Vigência

O presente estatuto entrará em vigor a partir da data de seu registro no Cartório competente da comarca de Xaxim, revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 13 de Março de 2019

Iraci Elizabet Barrionuevo - Presidente
RG 844.454 e CPF 442.859.819-04

Valdir Antonio Leisbicke
OAB-SC nº. 3.352

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

VISTO
32
P.M.X.

ROTARY CLUB DE XAXIM
REGIMENTO INTERNO CONSOLIDADO

ROTARY CLUB DE XAXIM, associação sem fins lucrativos, constituída e fundada em 28 de novembro de 1970, cujos propósitos são de índole humanitária, em conformidade com a legislação vigente, admitida como membro do ROTARY INTERNATIONAL em 17 de fevereiro de 1971, resolve, pelos seus sócios presentes à Assembleia Geral Extraordinária de 13 de março de 2019, alterar o Regimento Interno em vigor e dar-lhe nova redação como segue:

Artigo 1.º Definições

a) Conselho: O conselho diretor deste clube.
b) Diretor: Qualquer membro do conselho diretor deste clube.
c) Associado: Qualquer sócio deste clube, exceto os honorários.
d) RI: Rotary International.
e) Ano: O período de 12 meses que se inicia em 1º de julho.

Artigo 2.º Conselho Diretor

O órgão administrativo deste clube será o conselho diretor, composto de sócios deste clube, a saber: o presidente, último ex-presidente, presidente eleito (ou presidente indicado, caso um sucessor ainda não tenha sido eleito), vice-presidente, secretário, tesoureiro e diretor de protocolo. A critério do conselho, também poderão ser membros os diretores eleitos conforme prescrito na seção 1 do artigo 3 deste Regimento Interno

Artigo 3.º Eleições de diretores e dirigentes

Seção 1 – Em reunião ordinária realizada até um mês antes da assembleia para eleição dos dirigentes, o presidente da sessão solicitará aos associados do clube que indiquem candidatos para presidente e vice presidente. Uma vez indicados, estes terão prazo até a data da assembleia para indicarem nomes de associados para os cargos de Secretário, Tesoureiro, Protocolo e Diretores das Avenidas de Serviço, os quais se juntarão a eles para compor a chapa a ser submetida à votação na assembleia anual a que se refere a Seção 1 do Artigo 5º, deste Regimento. Os candidatos eleitos nessa assembleia, tomarão posse no dia 1º de julho imediatamente seguinte, com tempo de mandato de um ano e o presidente indicado passará a ser conhecido como presidente eleito até o início de seu mandato como presidente.

Seção 2 – Os dirigentes e diretores, eleitos na forma acima, constituirão, juntamente com o mais recente ex-presidente, o conselho diretor.

Seção 3 – Qualquer vacância verificada no conselho, ou em qualquer outro cargo,

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

VIS. 33 P.M.X.

será preenchida por meio de deliberação dos demais diretores.

Seção 4 – Qualquer vacância verificada na posição de dirigente eleito ou de diretor eleito será preenchida por meio de deliberação dos diretores eleitos.

Artigo 4.º Atribuições dos dirigentes

Seção 1 – Ao presidente compete

a) presidir as reuniões do clube e do conselho diretor;

b) representar o clube ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente, sendo que para os casos de alienação de bens móveis ou imóveis do clube, deverá ter o consentimento do conselho diretor, exarado em ata da reunião que deliberar sobre o assunto;

c) convocar reuniões e assembleias ordinárias e extraordinárias sempre que julgar necessário ou, mediante solicitação, por motivo relevante;

d) comparecer, obrigatoriamente, às assembleias e às conferências distritais;

e) abrir e movimentar contas correntes nos estabelecimentos bancários, assinando cheques e recibos, isoladamente ou em conjunto com o tesoureiro;

f) movimentar, isoladamente, a conta corrente através do internet banking, autorizando pagamentos e transferências eletrônicas;

g) colocar títulos em cobrança e dar-lhes instruções de baixa, protesto etc.; e,

h) desempenhar as demais obrigações ordinariamente atribuídas ao seu cargo.

Seção 2 — Último ex-presidente. Será dever do último ex-presidente servir como diretor do clube e desempenhar outras obrigações que lhe possam ser atribuídas pelo presidente ou pelo conselho.

Seção 3 – Presidente eleito. Será dever do presidente eleito servir como diretor do clube e desempenhar outras obrigações que lhe possam ser atribuídas pelo presidente ou conselho.

Seção 4 – Vice-presidente. Será dever do vice-presidente substituir o presidente em seu impedimento, presidindo as reuniões do clube e do conselho e desempenhar as outras obrigações atribuídas ao seu cargo.

Seção 5 – Ao Secretário compete.

a) manter atualizada a lista de associados do clube;

b) registrar o comparecimento às reuniões, expedir avisos das reuniões do

c) clube, do conselho diretor e das comissões;

d) lavrar e arquivar as atas de tais reuniões;

e) enviar os necessários relatórios ao RI, inclusive o relatório semestral de associados, em 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, o qual incluirá as cotas per cápita referentes a todos os associados, bem como aos sócios

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

representativos eleitos para o quadro social do clube desde o princípio do semestre iniciado em julho ou janeiro;

f) notificar as alterações ocorridas no quadro associativo;

g) providenciar o relatório mensal de frequência do clube ao governador de distrito, dentro de 15 dias da data de realização da última reunião do mês;

h) cobrar do tesoureiro a remessa ao RI do dinheiro arrecadado relativo às assinaturas da revista oficial do RI, bem como o referente às cotas per capita semestrais, do RI e do Distrito; e,

i) desempenhar as demais funções atinentes a seu cargo.

Seção 6 –Ao tesoureiro compete:

a) arrecadar as joias de admissão e as contribuições devidas pelos sócios;

b) ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais do clube;

c) abrir e movimentar contas correntes nos estabelecimentos bancários, podendo emitir e endossar cheques, isoladamente ou em conjunto com o presidente;

d) movimentar, isoladamente, a conta corrente através do internet banking, autorizando pagamentos e transferências eletrônicas;

Parágrafo Único - Todos os fundos arrecadados ficarão sob a responsabilidade do tesoureiro, que prestará anualmente contas ao clube e em qualquer outra ocasião em que assim o exigir o conselho diretor, e que desempenhará as demais obrigações atribuídas ao cargo. Ao término do mandato, entregará a seu sucessor ou ao presidente todos os fundos, livros de contabilidade ou quaisquer outros bens do clube que estiverem em seu poder.

Seção 7 – Ao diretor de protocolo compete.

a) chegar ao local da reunião com bastante antecedência;

b) informar-se sobre a refeição a ser servida;

c) orientar a disposição das bandeiras na panóplia, colocação do sino e martelo;

d) providenciar materiais e equipamentos para o orador, como projetor, data show, videoteipe, quadro negro, som, microfone e água;

e) colaborar com o presidente na composição da mesa que dirigirá a reunião, atendo-se às disposições das normas de precedência, tanto as enunciadas pelo Rotary International como as governamentais, militares e religiosas, com numeração dos lugares ou anotação dos nomes dos participantes;

f) colocar a tribuna à esquerda da mesa diretora, com iluminação suficiente para a leitura;

g) recepcionar e anunciar corretamente os presentes, visitantes e convidados;

h) ficar atento às necessidades do presidente, durante a reunião;

i) manter os horários nas reuniões ordinárias e nas festivas;

j) alertar o palestrante sobre o tempo destinado ao seu pronunciamento, bem

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

Vis. 35

como fazer aviso discreto de que o tempo está terminando;

k) pôr-se minuciosamente a par de cada item do programa a ser desenvolvido na reunião, de modo a encontrar-se capacitado a intervir com total desembaraço no momento certo, ou de prestar imediata e eficiente colaboração ao presidente ou a qualquer pessoa que haja de participar da execução do programa;

l) Ao final da reunião guardar as bandeiras, sino, som etc...

Seção 8 – Aos diretores das avenidas compete. Coordenar a direção da respectiva avenida de serviços com responsabilidade e dedicação, promovendo o envolvimento de todos seus membros, levantando necessidades e oportunidades de atuação, mantendo estreita ligação com as comissões, buscando o cumprimento das metas anuais.

Artigo 5.º Reuniões

Seção 1 – Assembleias Gerais. A assembleia ordinária anual deste clube, a que se refere a seção 2 do artigo 6.º dos estatutos, será realizada até 30 de novembro de cada ano, ocasião em que se procederá à eleição dos dirigentes e diretores para o ano seguinte.

Parágrafo único - Assembleias gerais extraordinárias para outros fins, inclusive para alteração de estatutos e regimento interno, poderão ser convocadas, sempre que necessário, observado o contido na seção 2 do artigo 6.º dos estatutos deste clube.

Seção 2 – Reuniões ordinárias. As reuniões deste clube serão semanais, todas as quartas feiras, às 20:00 horas, nas dependências da Sociedade Recreativa e Cultural Xaxim, podendo ser diminuídas para, no mínimo duas mensais, mediante aprovação por votação em reunião ordinária. Os sócios do clube deverão ser informados do calendário das reuniões e devidamente notificados de qualquer alteração ou cancelamento da reunião ordinária. Todos os sócios (exceto sócio honorário ou sócio dispensado pelo conselho diretor, nos termos dos estatutos deste clube) que no dia da reunião ordinária tenham pleno gozo de seus direitos, devem ser computados como estando presentes ou ausentes, devendo o comparecimento ser evidenciado pela presença do associado na reunião, por um período não inferior a 60% de sua duração, quer neste clube ou em qualquer outro Rotary Club, se recuperar sua ausência conforme prescrito a seguir:

a) se em qualquer dia no período compreendido entre os 30 dias que antecederem e os 30 dias que sucederem o dia e a hora normal de uma reunião ordinária deste clube:

 I. assistir a pelo menos 60% da reunião ordinária de qualquer outro clube ou clube provisório; ou

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

II. assistir a reunião ordinária de Rotaract ou Rotaract Club provisório, ou de Interact Club ou Interact Club provisório, ou Grupo de Companheirismo do Rotary; ou

III. comparecer à conferência distrital rotária, assembleia distrital rotária, a qualquer reunião de comissão distrital realizada por instrução do governador do distrito, ou a reunião interclubes devidamente convocada: ou

IV. apresentar-se no local e na hora da reunião ordinária de qualquer outro clube com o propósito de assisti-la, e tal clube não estiver se reunindo nesse local e nessa hora; ou

V. participar de projetos de serviços internos, de eventos comunitários organizados por este clube ou de reunião autorizados pelo conselho; ou

VI. comparecer a reunião de comissão de prestação de serviços à qual o sócio tenha sido indicado; ou

VII. conforme de outra maneira previsto no artigo 9.º dos estatutos deste clube.

b) Quando o sócio estiver em viagem ao exterior por mais de 14 dias, não estará sujeito ao prazo aqui estabelecido para que possa comparecer às reuniões dos clubes locais em qualquer ocasião durante o período de duração da viagem. Referido comparecimento será considerado como válido substituto à reuniões ordinárias ás quais tenha deixado de comparecer neste clube por motivo de viagem.

Seção 3 – O quórum, para as reuniões ordinárias deste clube, será constituído por associados representando 1/3 (um terço) do quadro social.

Seção 4 – O quórum para realização de assembleias ordinárias ou extraordinárias, inclusive para alteração do Regimento Interno ou dos Estatutos deste clube, será constituído por associados representando 2/3 (dois terços) do quadro social.

Seção 5 – O quórum para realização das reuniões do conselho diretor será constituído de 1/3 (um terço) de seus membros.

Seção 6 – O quórum para realização de assembleia extraordinária para tratar da extinção do Rotary Club de Xaxim, será constituído por associados representando 2/3 (dois terços) do quadro social, observado o contido no artigo 22 do estatuto social.

Seção 7 – As reuniões regulares do conselho diretor serão realizadas até o dia 10 de cada mês. As reuniões extraordinárias do conselho diretor serão convocadas pelo presidente, sempre que este julgar necessário, ou mediante solicitação de dois diretores, com a devida notificação.

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

planejamento da escolha dos sucessores. Quando viável, os membros das comissões devem ser indicados para mandatos de três anos para assegurar a continuidade do trabalho. O presidente eleito é responsável pelo preenchimento de vagas nas comissões, indicação dos presidentes das comissões e realização de reuniões de planejamento antes da tomada de posse. Recomenda-se que todo presidente de comissão tenha experiência anterior como membro de comissão.

Seção 1 – As seguintes comissões permanentes serão formadas neste clube:

a) **Desenvolvimento do quadro social**: Desenvolve e implementa plano abrangente para o recrutamento e retenção de associados, elabora boletins do clube, promove atividades de companheirismo e exerce controle sobre as classificações. Esta comissão integra a Avenida de Serviços Internos.

b) **Imagem pública**: Desenvolve e implementa planos para manter o público informado sobre o Rotary e suas atividades em projetos humanitários do clube. Esta comissão faz parte da Avenida de Serviços Profissionais.

c) **Administração**: Implementa atividades relacionadas com o funcionamento eficaz do clube e integra a Avenida de Serviços Internos.

d) **Projetos Humanitários**: Desenvolve e implementa atividades educacionais, humanitárias e relacionadas ao setor profissional que atendam a necessidades de comunidades locais e internacionais, com ênfase no desenvolvimento humano e comunitário e especial atenção voltada para o meio-ambiente. Faz parte da Avenida de Serviços Internacionais.

e) **Fundação Rotária**: Desenvolve e implementa planos de apoio à Fundação Rotária por meio de contribuições financeiras e participação em programas da entidade. Cuida dos assuntos relativos aos programas Pró-Juventude, Pólio Plus, Fundação Rotária, Serviços a Comunidade, Intercâmbio de jovens e grupos de estudo de novas gerações. Atua em sintonia com as avenidas de Serviços Internacionais, Serviços à Comunidade e Serviços às Novas Gerações.

Seção 2 – Comissões **ad hoc** adicionais podem ser criadas pelo conselho diretor, conforme a necessidade e observado que:

a) o presidente do clube será membro ex ofício de todas as comissões e, nessa qualidade, terá todos os privilégios correspondentes.

b) cada comissão cuidará dos assuntos que lhe são atribuídos neste regimento interno e de outros assuntos adicionais que lhe possam ser delegados pelo presidente ou conselho. Exceto mediante autorização expressa do conselho, as comissões não poderão praticar quaisquer atos que não tenham sido aprovados pelo referido conselho, após análise de relatório previamente recebido.

c) todo presidente de comissão se responsabiliza pela regularidade das reuniões e atividades da comissão, inclusive a supervisão e coordenação

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

dos trabalhos desta, encarregando-se de manter o conselho informado sobre todas as atividades.

Artigo 10 Atribuições das comissões

As atribuições de todas as comissões permanentes são estabelecidas e revisadas pelo presidente para o ano de seu mandato. Ao comunicar as atribuições de cada comissão, o presidente fará alusão a materiais do RI apropriados e às Avenidas de Serviços ao traçar os planos para o ano. Cada comissão terá mandato específico com prazo coincidente com o do conselho diretor em cada exercício rotário, metas claramente identificadas e planos de ação para o ano, estabelecidos no início deste. A principal responsabilidade do presidente eleito será providenciar a necessária liderança na preparação de recomendações às comissões do clube, bem como recomendações quanto a mandatos, metas e planos para apresentar ao conselho antes do início do ano rotário, conforme acima observado.

Artigo 11 Licença de dispensa

Mediante solicitação escrita ao conselho diretor, apresentando motivos suficientes e justificados, associados poderão ser dispensados de comparecer às reuniões do clube por no máximo 12 meses.

> **Nota**: (Referida dispensa servirá para evitar a perda do título de associado; e não para creditar ao clube o comparecimento do associado. A menos que compareça a reunião ordinária de outro clube, o associado dispensado será tido como ausente, ressalvando-se, porém, que as ausências autorizadas em conformidade com o disposto nos Estatutos deste clube, não serão computadas no registro de frequência do clube).

Artigo 12 Finanças

Seção 1 – Antes do início de cada ano fiscal, o conselho deverá elaborar um orçamento das receitas e despesas calculadas para o ano, o qual estabelecerá o limite das despesas correspondentes aos fins especificados, a não ser que o próprio conselho determine o contrário. O orçamento será dividido em duas partes: uma relativa às operações do clube e outra às operações de prestação de serviços e ajuda humanitária.

Seção 2 – O tesoureiro deverá depositar todos os fundos do clube no banco indicado pelo conselho. Os fundos do clube serão divididos em duas partes: operações do clube e projetos humanitários.

Seção 3 – todas as contas serão pagas pelo tesoureiro ou outro dirigente autorizado somente com a aprovação de outros dois dirigentes ou diretores.

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

Seção 4 – Uma vez por ano será providenciada cuidadosa revisão de todas as transações financeiras, feitas por pessoa qualificada.

Seção 5 – Os dirigentes com fundos sob sua custódia deverão prestar caução para garantia dos fundos do clube, caso seja exigido pelo conselho diretor. O clube arcará com o custo de referida caução.

Seção 6 – O ano fiscal deste clube será de 1° de julho a 30 de junho, e para o recolhimento das cotas dos associados será dividido em dois semestres; de 1° de julho a 31 de dezembro, e de 1° de janeiro a 30 de junho. O pagamento da cota percapita e da assinatura da revista oficial do RI será feito em 1° de julho e 1° de janeiro de cada ano, com base no número de associados do clube nessas datas.

Artigo 13 Método para eleição de associados

Seção 1 – O nome do associado em perspectiva, proposto por sócio representativo do clube, deverá ser submetido ao presidente da Comissão de Desenvolvimento do Quadro Social ou, por escrito, ao conselho diretor por intermédio do secretário do clube e a proposta terá caráter confidencial.

Seção 2 – O conselho diretor deverá assegurar-se de que a proposta obedece aos requisitos relativos a classificações e elegibilidade ao quadro social constantes dos estatutos do clube, após o que, divulgará entre os demais sócios representativos o nome do candidato em perspectiva.

Seção 3 – O conselho diretor deverá aprovar ou rejeitar a proposta no prazo de 30 dias após sua submissão, notificando em seguida o proponente sobre sua decisão, por intermédio do secretário do clube.

Seção 4 – Se a decisão do conselho diretor for favorável, o candidato em perspectiva será informado sobre os propósitos do Rotary e os privilégios e responsabilidades dos sócios, após o que deverá assinar o formulário de pedido de admissão ao quadro social e autorizar a divulgação, ao clube, de seu nome e sua classificação.

Seção 5 – Se, dentro de sete dias após a divulgação de informações sobre o sócio em perspectiva, nenhum associado (exceção feita aos sócios honorários) apresentar ao conselho diretor uma objeção por escrito contra essa proposta, expondo as razões sobre as quais se baseia, o associado em perspectiva, após o pagamento da joia de admissão indicada neste regimento interno (exceção feita aos associados honorários), será considerado associado

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

do clube. Se o conselho diretor receber alguma objeção, este deverá votá-la em sua reunião subsequente. Se, apesar da objeção, o candidato proposto for aprovado, este será considerado sócio mediante o pagamento da joia de admissão (exceto no caso de associado honorário).

Seção 6 – Após a entrada do sócio para o clube, na forma descrita nos parágrafos acima, o presidente deverá providenciar a apresentação oficial do novo associado, a entrega do cartão de sócio e do material rotário apropriado. Além disso, o presidente ou o secretário encaminhará ao RI os dados do sócio, sendo que o presidente selecionará um rotariano para ajudar o novo associado a se entrosar, e indicará a qual comissão ou de qual projeto o novo sócio irá participar.

Seção 7 – O clube pode eleger, em conformidade com os estatutos, os sócios honorários propostos pelo conselho.

Artigo 14 Resoluções

Nenhuma resolução ou moção que comprometa este clube em qualquer assunto deverá ser considerada antes que o conselho tenha a oportunidade de analisá-la. Tais resoluções ou moções, se submetidas na reunião do clube, serão encaminhadas, sem discussão, ao referido conselho.

Artigo 15 Ordem dos trabalhos

Como estrutura, as reuniões do clube seguirão a sequencia abaixo por ocasião dos encontros semanais:

a) abertura da reunião;
b) apresentação de visitantes;
c) leitura do expediente, avisos e informação rotária;
d) relatório das comissões se houver;
e) qualquer assunto pendente;
f) qualquer outro assunto;
g) palestra ou outra programação;
h) encerramento.

Artigo 16 Emendas

Este Regimento Interno poderá ser alterado em qualquer reunião ordinária, em que haja quórum, pelo voto de dois terços de todos os associados presentes, desde que a notificação da alteração proposta tenha sido enviada pelo correio a todos os associados, com pelo menos 10 dias de antecedência da referida reunião. Nenhuma alteração ou aditamento a este Regimento Interno poderá ser feito se não estiver em consonância com os Estatutos do Clube e com os Estatutos e o Regimento Interno do Rotary International.

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

VISTO - PÚBLICO
41
P.M.X.

Artigo 17 Vigência

Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela assembleia geral especialmente convocada para tal finalidade, revogadas disposições em contrário

Xaxim (SC), 13 de março de 2019

Iraci Elizabet Barrionuevo - Presidente
RG 844.454 e CPF 442.859.819-04

OFICIO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
César Teixeira-Oficial Interino - Avenida Luiz Lunardi, 1155, Sala 01, Centro - Xaxim - Estado de Santa Catarina - CEP: 89.825-000
.....Fone: (49) 3353-2066. E-mail: registrocivilxaxim@gmail.com
Natureza do Título: Ata de alteração do Estatuto Social e do Regimento Interno
Apresentante: IRACI ELIZABET BARRIONUEVO
Protocolo nº: 14873 em 17/06/2019, Livro 12, Folha 82, Ordem, Registro nº 2910, Livro A
à 24, Folha 107
Qualidade de Lançamento: Averbação
Selo Digital de Fiscalização: Selo isento FMM63179-O8N1
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Cesar Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Comarca de Xaxim/SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Sede do Município e Comarca de Xaxim
César Teixeira
Oficial Interino

VISTO - 2022 - P.M.X

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido verbal e de parte interessada, que revendo os livros de registro de Pessoa Jurídica existentes neste Ofício, no Livro **25** dele às fls.**231**, sob o nº de Ordem **03021**, verifiquei que em data de **23/06/2020**, foi **averbado** a **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO ROTARY CLUB XAXIM - SC**, cujo inteiro teor é o seguinte:----------

Ata da Assembleia Geral Ordinária Do Dia 04 de Dezembro De 2019

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2019, na Sede Social da Sociedade Recreativa e Cultural de Xaxim – SRCX, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 167, Centro, cidade de Xaxim – SC, reuniram-se os sócios do Rotary Club de Xaxim, em assembleia geral ordinária convocada, na forma do artigo 4 seção 1 – Alínea "c", do regimento interno, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º - eleição do presidente e demais dirigentes para o ano rotário 2020/2021 e 2º assuntos gerais. Às 20:30 horas, em segunda chamada (convocação), com presença de 13 (treze) dos 20 (vinte) sócios que integram o clube - em dia com suas obrigações sociais -, conforme lista de presença anexa à presente ata, a presidente Cleri Tereza Sotilli iniciou aos trabalhos, solicitando à secretária para fazer a leitura do edital de convocação. Passou-se a ordem do dia. Solicitado aos presentes para a indicação de nomes de associados para comporem o quadro de dirigentes do clube do ano Rotário 2020/2021, foi composta a seguinte chapa: **Presidente: Wagner Rech**, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 3.555.078 e CPF nº 180.213.440-91, residente na Avenida Plínio Arlindo de Nês, nº 1.005, apto 402, Centro, Xaxim, SC; **Vice presidente: Luiz Alberto Zambenedetti,** brasileiro, casado, contador, RG nº 441.777-1 e CPF nº 386.799.149-91, residente na Rua André Lunardi, nº 1.567, Centro, Xaxim, SC; **Secretária: Simone Sassanovicz** , brasileira, casada, advogada, RG nº 3.842.007 e CPF nº 008.506.029-12, residente na Avenida Plínio Arlindo De Nez, nº 917, Ed. Florina, apto 202, Centro, Xaxim, SC; **Secretária Adjunta: Cleri Tereza Sotilli,** brasileira, divorciada, assistente social, RG nº 2.074.485 e CPF nº 631.311.619.49, residente na Avenida Plinio Arlindo De Nez, nº 1.484, Centro, Xaxim, SC; **Tesoureiro: Márcio Roberto Thomé,** brasileiro, casado, fisioterapeuta, RG nº 4.121.189 e CPF nº 044.731.019-40, residente na Avenida Plínio Arlindo De Nez, nº 917, Ed. Florina, apto 202, Centro, Xaxim, SC; **Tesoureiro Adjunto: Luiz Alberto Zambenedetti,** brasileiro, casado, contador, RG nº 441.777-1 e CPF nº 386.799.149-91, residente na Rua André Lunardi, nº 1.567, Centro, Xaxim, SC; **Diretora de protocolo: Marinês Ivanowski Kochi,** brasileira, viúva, advogada, RG nº 2.053.113.201 e CPF nº 430.486.769-53, residente na Rua Silvio Lunardi, nº 1.070, Centro, Xaxim, SC; **Diretor de protocolo Adjunto: Cicero Lopes da Silva**, brasileiro, casado, médico, RG nº 3.473.758 e CPF nº 026.193.049-46, residente na Rua Júlio Lunardi, nº 1.039, Centro, Xaxim, SC. Colocado em apreciação a votação, a assembleia, por aclamação, declarou eleitos os nomes constantes da chapa retro mencionada, sendo realizada a festiva de posse, anunciando os nomes aprovados, em 24/06/2020 e efetivada a posse no dia 01/07/2020 - **mandato vigorara no período compreendido em 01 (um) de julho de 2020 (dois mil e vinte) a 30 (trinta) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um),** os quais usufruíram das prerrogativas na seção 04, artigo 10º do estado social consolidado do Rotary Club de Xaxim. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata e foi assinada por mim secretária, pelo presidente e pelos sócios presentes constantes na lista de presenças em anexo.

Cleri Tereza Sotilli
Presidente Rotary Club de Xaxim

Simone Sassanovicz
Secretária Rotary Club de Xaxim

Keila Regina Fuzinatto
Escrevente Substituta
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

Emolumentos:
Certidão.....: R$ 11,07
Folhas excedentes..: R$ 4,02
Total.....: RS17,91

VISTO 43 X P.M.X.

Rotary
Distrito 4740

O ROTARY CONECTA O MUNDO

Rotary Club de Xaxim
Assembleia Geral Ordinária de 04/12/2019
LISTA DE PRESENÇA

	Nome do associado	Número CPF	Número RG	Assinatura
1	Altair Luiz Faé	251.144.179-91	4.336.877	
2	Alvaro Luiz Burtet	512.370.169-91	1.275.624	
3	Cicero Lolpes da Silva	026.193.049-46	3.473.758	
4	Cleri Tereza Sotilli	631.311.619-49	2.074.485	
5	Christine Martins Scherer	364.418.460-15	7.010.970.924	
6	Erno Pederiva	010.983.900-59	1.301.316	
7	Gilberto Antonio Vicenzi	568.062.139-87	789.954	
8	Iraci Elizabet Barrionuevo	442.859.819-04	844.454	
9	Leodimar Alves Lisbôa	645.934.289-04	2.074.743	
10	Luciene Vitorino Jokoski	228.380.738-77	30.558.621-X	
11	Luiz Alberto Zambenedetti	386.799.149-91	441.777-1	
12	Márcio Roberto Thomé	044.731.019-40	4.121.189	
13	Marinês Ivanowski Kochi	430.486.769-53	2.053.113.201	
14	Ricardo Fioreto Roman	194.823.299-53	403.254	
15	Ricardo Luiz Tomé	032.691.189-88	3.867.197	
16	Romeu Angelo Possamai	429.644.588-04	5.879.988	
17	Rosicler Cachoeira Possamai	316.866.640-87	6.117.461	
18	Simone Sassanovicz	008.506.029-12	3.842.007	
19	Valdir Antonio Ieisbick	183.307.119-00	12/R 404.559	
20	Wagner Rech	180.213.440-91	3.555.078	

Xaxim (SC), 04 de Dezembro de 2019

Cleri Tereza Sotilli - Presidente
RG 2.074.485 / CPF 631.311.619-49

Escrevente Sub
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

Emolumentos:
Certidão.....: R$ 11,07
Folhas excedentes..: R$ 4,02
Total.....: R$17,91

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Sede do Município e Comarca de Xaxim
César Teixeira
Oficial Interino

Era o que continha o presente ato, do qual bem e fielmente extrai a presente certidão. Eu, KEILA REGINA FUZINATTO – Escrevente Substituta dou fé e assino.

Xaxim/SC, **13** de **maio** de **2021**

EM TESTº DA VERDADE

KEILA REGINA FUZINATTO
Escrevente Substituta

Keila Regina Fuzinatto
Escrevente Substituta
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

EM BRANCO

EM BRANCO

Emolumentos:
Certidão.....: R$ 11,07
Folhas excedentes..: R$ 4,02
Total.....: R$17,91

Avenida Luiz Lunardi, 1155, Sala 01 - Centro - Xaxim/SC. CEP: 89.825-000. Fone: (49) 3353-2066. E-mail: registrocivilxaxim@gmail.com

VISTO - PRIOR
45
X
P.M.X.

Ata da Assembleia Geral Ordinária Do Dia 04 de Dezembro De 2019

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2019, na Sede Social da Sociedade Recreativa e Cultural de Xaxim – SRCX, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 167, Centro, cidade de Xaxim – SC, reuniram-se os sócios do Rotary Club de Xaxim, em assembleia geral ordinária convocada, na forma do artigo 4 seção 1 – Alínea "c", do regimento interno, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º - eleição do presidente e demais dirigentes para o ano rotário 2020/2021 e 2º assuntos gerais. Às 20:30 horas, em segunda chamada (convocação), com presença de 13 (treze) dos 20 (vinte) sócios que integram o clube - em dia com suas obrigações sociais -, conforme lista de presença anexa à presente ata, a presidente Cleri Tereza Sotilli iniciou aos trabalhos, solicitando à secretária para fazer a leitura do edital de convocação. Passou-se a ordem do dia. Solicitado aos presentes para a indicação de nomes de associados para comporem o quadro de dirigentes do clube do ano Rotário 2020/2021, foi composta a seguinte chapa: **Presidente: Wagner Rech**, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 3.555.078 e CPF nº 180.213.440-91, residente na Avenida Plínio Arlindo de Nês, nº 1.005, apto 402, Centro, Xaxim, SC; **Vice presidente: Luiz Alberto Zambenedetti,** brasileiro, casado, contador, RG n] 441.777-1 e CPF nº 386.799.149-91, residente na Rua André Lunardi, nº 1.567, Centro, Xaxim, SC; **Secretária: Simone Sassanovicz** , brasileira, casada, advogada, RG nº 3.842.007 e CPF nº 008.506.029-12, residente na Avenida Plínio Arlindo De Nez, nº 917, Ed. Florina, apto 202, Centro, Xaxim, SC; **Secretária Adjunta: Cleri Tereza Sotilli,** brasileira, divorciada, assistente social, RG nº 2.074.485 e CPF nº 631.311.619.49, residente na Avenida Plinio Arlindo De Nez, nº 1.484, Centro, Xaxim, SC; **Tesoureiro: Márcio Roberto Thomé,** brasileiro, casado, fisioterapeuta, RG nº 4.121.189 e CPF nº 044.731.019-40, residente na Avenida Plínio Arlindo De Nez, nº 917, Ed. Florina, apto 202, Centro, Xaxim, SC; **Tesoureiro Adjunto: Luiz Alberto Zambenedetti,** brasileiro, casado, contador, RG nº 441.777-1 e CPF nº 386.799.149-91, residente na Rua André Lunardi, nº 1.567, Centro, Xaxim, SC; **Diretora de protocolo: Marinês Ivanowski Kochi,** brasileira, viúva, advogada, RG nº 2.053.113.201 e CPF nº 430.486.769-53, residente na Rua Silvio Lunardi, nº 1.070, Centro, Xaxim, SC; **Diretor de protocolo Adjunto: Cicero Lopes da Silva**, brasileiro, casado, médico, RG nº 3.473.758 e CPF nº 026.193.049-46, residente na Rua Júlio Lunardi, nº 1.039, Centro, Xaxim, SC. Colocado em apreciação a votação, a assembleia, por aclamação, declarou eleitos os nomes constantes da chapa retro mencionada, sendo realizada a festiva de posse, anunciando os nomes aprovados, em 24/06/2020 e efetivada a posse no dia 01/07/2020 - **mandato vigorara no período compreendido em 01 (um) de julho de 2020 (dois mil e vinte) a 30 (trinta) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um),** os quais usufruíram das prerrogativas na seção 04, artigo 10º do estado social consolidado do Rotary Club de Xaxim. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata e foi assinada por mim secretária, pelo presidente e pelos sócios presentes constantes na lista de presenças em anexo.

Cleri Tereza Sotilli
Presidente Rotary Club de Xaxim

Simone Sassanovicz
Secretária Rotary Club de Xaxim

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

VISTO
246
P. MAX

024

Rotary
Distrito 4740

O ROTARY CONECTA O MUNDO

Rotary Club de Xaxim
Assembleia Geral Ordinária de 04/12/2019
LISTA DE PRESENÇA

	Nome do associado	Número CPF	Número RG	Assinatura
1	Altair Luiz Faè	251.144.179-91	4.336.877	
2	Alvaro Luiz Burtet	512.370.169-91	1.275.624	
3	Cicero Lolpes da Silva	026.193.049-46	3.473.758	
4	Cleri Tereza Sotilli	631.311.619-49	2.074.485	
5	Christine Martins Scherer	364.418.480-15	7.010.970.924	
6	Erno Pederiva	010.983.900-59	1.301.316	
7	Gilberto Antonio Vicenzi	568.062.139-87	789.954	
8	Iraci Elizabet Barrionuevo	442.859.819-04	844.454	
9	Leodimar Alves Lisbôa	645.934 289-04	2.074 743	
10	Luciene Vitorino Jokoski	228.380.738-77	30.558.621-X	
11	Luiz Alberto Zambenedetti	386.799.149-91	441.777-1	
12	Márcio Roberto Thomé	044.731.019-40	4.121.189	
13	Marinês Ivanowski Kochi	430.486.769-53	2.053.113.201	
14	Ricardo Fioreto Roman	194.823.299-53	403.254	
15	Ricardo Luiz Tomé	032.691.189-88	3.867.197	
16	Romeu Angelo Possamai	429.644.588-04	5.879.988	
17	Rosicler Cachoeira Possamai	316.866.640-87	6 117 461	
18	Simone Sassanovicz	008.506.029-12	3.842.007	
19	Valdir Antonio leisbick	183.307.119-00	12/R 404.559	
20	Wagner Rech	180.213.440-91	3.555.078	

Xaxim (SC), 04 de Dezembro de 2019

Cleri Tereza Sotilli - Presidente
RG 2.074.485 / CPF 631.311.619-49

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

VISTO
47
P.M.

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Cesar Terazira Oficial Interino - Avenida Luiz Lunardi, 1165, Sala 01 Centro - Xaxim -
Estado de Santa Catarina - CEP: 89.825-000
Fone: (49) 3353.2066 E-mail: registrocivilxaxim@gmail.com
Natureza do Título: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
Apresentante: Cleri Teraza Sonili
Protocolo nº: 15012 em 23/06/2020 Livro 13, Folha 40, Ordem: Registro nº: 3021
Livro A 26, Folha 231
Qualidade de Lançamento: Averbação

Emolumentos: R$ 96,88 + Iss: R$ 9,68 Selos: R$ 2,88 Total: R$ 112,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FVK62150-7BJL
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Cesar Terazira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

025
048

CÓPIA

LEI Nº 4.499, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Nº. Publ. 445 / 2021
Data da Publ. 26 / 08 / 2021
Data Saída 26 / 09 / 2021
Resp. pela Publ.
Nome: Sabrina

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO ROTARY CLUB XAXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, ao Rotary Club Xaxim, inscrito no CNPJ 95.993.002/001-35, por meio de doação o veículo GM/KADETT/GL, cor prata, ano/modelo 1998 de Placas LZP7881, Renavam 00693416718, recebido da Receita Federal.

Art. 2º. Fica, o Departamento de Patrimônio Municipal, autorizado a proceder a devida baixa do bem transferido, na forma da lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim (SC), em 26 de agosto de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

CÓPIA

Registrado e publicado na data supra e no local de costume.

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN/SC

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	
00693416718	
PLACA	EXERCÍCIO
LZP7I81	2021
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
1998	1998
NÚMERO DO CRV	
213173131355	

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
06446542484	***

MARCA / MODELO / VERSÃO
GM/KADETT GL

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
LZP7881/PR	9BGKZ08BWWB412960

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
PRATA	GASOLINA

CATEGORIA	CAPACIDADE
OFICIAL	*

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
110CV/2000	0.0

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
AA0030526	*.*	*	05P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
MUNICIPIO DE XAXIM

CPF / CNPJ
82.854.670/0001-30

LOCAL	DATA
XAXIM SC	27/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA UNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

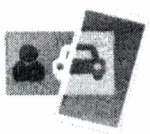
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESTRICOES/N.MOT:AA0030526

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento *(CRLV Digital)*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber alertas de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

Disponível no Google Play

Baixar na App Store

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o **Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV).**

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

RENAVAM	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
00693416718	LZP7I81	1998	1998

MARCA / MODELO / VERSÃO
GM/KADETT GL

NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV
32361882528



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Folha: 1/2

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

028

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Doação de veículo GM/KADETT/GL, ano/modelo 1998, placa LZP 7881, RENAVAM 00693416718 ao Rotary Club Xaxim.

Processo Adm. nº: 129/2021 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Cfe Cronograma de Pagamento / NÃO
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
Local de Entrega: -------Município de Xaxim -
Urgência: SIM
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	Un	VEÍCULO GM/KADETT/GL, ANO/MODELO 1998, PLACA LZP-7881, RENAVAM 0063416718. (01-99-14314)	7.000,0000	7.000,00
			Total Geral ------>	7.000,0000	7.000,00

Xaxim, 17 de Setembro de 2021.

FABRICIA ANTUNES PAZ
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

029

Xaxim, 17 de Setembro de 2021.

FABRICIA ANTUNES PAZ
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 129/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Xaxim, 17 de Setembro de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
PREFEITO MUNICIPAL

030

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	129/2021
Processo de Licitação:	129/2021
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	32/2021-DL
Data do Processo:	17/09/2021
Data da Abertura das Propostas:	17/09/2021
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,/...../.....

Fabio José Dal Magro - OAB/SC 20.041

PARECER JURÍDICO

Assunto: doação de bem móvel.
Item: Veículo GM/Kadett.
Destinatário: Rotary clube.

A doação de bens móveis, pertinente à esta análise, vem prevista na Lei nº 8.666/93:

> **Art. 17.** A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
> **[...]**
> **II** - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:
> **a)** doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

Consabidamente, o Rotary Club é entidade sem fins lucrativos e que atua junto à comunidade, dando suporte aos menos favorecidos, como braço de apoio da Administração Pública, em louvável ação voluntária.

Inclusive, recentemente, através da Lei nº 4.499/2021, houve autorização legislativa para que fosse formalizada a doação.

Assim, opinamos **FAVORAVELMENTE** à realização de dispensa de processo licitatório, em relação à doação do veículo GM/KADETT, ano/modelo 1998, placas LZP-7881, RENAVAM 00693416718.

O presente é externado de forma opinativa e não obriga nem vincula o Chefe do Executivo.

Xaxim, 13 de setembro de 2021.

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041
Subprocurador

JUSTIFICATIVA DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULO

O Município de Xaxim/SC, recebeu, da Receita Federal da Jurisdição de Joaçaba/SC, no mês de Agosto, o veículo GM/Kadett/GL, ano/modelo de 1998, placa LPZ-7881, com valor na tabela Fipe de R$ 9.446,00.

Considerando que o veículo ficou retido no pátio da Receita Federal pelo tempo de 5 anos, sob a ação do tempo, deteriorando-se naturalmente, houve a depreciação do mesmo.

Ademais, justifica-se que o valor do veículo supramencionado, perdeu parte do seu valor de mercado, devido ao seu desuso e falta de manutenção.

Desta forma, considerando que a tabela Fipe é uma média de mercado para cada modelo, e que, verificada certas particularidades, o automóvel pode ser avaliado acima ou abaixo dessa média, e, considerando o estado geral de conservação do veículo KADETT/1988, recebido em doação da Receita Federal do Brasil, como Diretor de Patrimônio, estipulo o valor atual do bem doado ao Município em R$ 7.000,00 para fins de doação do mesmo.

Xaxim, 14 de setembro de 2021.

Renato Augusto Rosa
Diretor de Patrimônio

PREFEITURA DE
XAXIM

VIS. 54 P.M.X.

033

MEMORANDO/PGM. Nº 06/2021

Xaxim (SC), 15 de setembro de 2021.

Ao Departamento de Patrimônio do Município de Xaxim - SC

Assunto: *Para providências.*

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos à presença de Vossas Senhorias, informar e requerer o que segue:

Em atenção ao Processo Administrativo n° 2021.000340.0044, que trata da doação de veículo de propriedade do Município de Xaxim-SC, informamos que o veículo GM/KADETT/GL, cor prata, ano/modelo 1998, de Placa LZP7881, Renavam 00693416718, patrimônio n° 13615, recebido da Receita Federal do Brasil e avaliado em R$7.000,00 (sete mil reais) foi doado a instituição Rotary Club Xaxim.

Portanto, solicitamos que Vossas Senhorias realizem as devidas anotações e baixas referentes ao veículo mencionado, uma vez que não faz mais parte do patrimônio municipal.

Sem mais, lanço meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Willian Batista Casal
OAB/SC 54.029-A
Procurador-Geral do Município

Recebido
Renato Rosa
15/09/2021

Processo Licitatório n° 0129/2021
Dispensa de Licitação para compras e serviços n° 0032/2021

OBJETO: Doação de veículo GM/KADETT/GL, ano/modelo 1998, placa LZP 7881, RENAVAM 00693416718 ao Rotary Club Xaxim.

TOTAL: **R$ 7.000,00** (sete mil reais).

Trata-se da seguinte especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
01	Veículo GM/KADETT/GL, ano/modelo 1998, placa LZP-7881, RENAVAM 0063416718.	01	R$ 7.000,00

FAVORECIDO: ROTARY CLUB XAXIM
CNPJ: 95.993.002/0001-35

FUNDAMENTO DA DISPENSA:
Fundamento Legal: Art. 17 da Lei 8.666/93:

> ***Art. 17.*** *A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*
> ***II -*** *quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada está nos seguintes casos:*
> ***a)*** *doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;*

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a Dispensa de Licitação pela autorização legislativa através da Lei nº 4.499/2021, formalizando a doação de um veículo ao Rotary Club Xaxim.

Processo Licitatório n° 0129/2021
Dispensa de Licitação para compras e serviços n° 0032/2021

DO CONTRATO:

O presente acordo entre as partes estará vinculado a essa dispensa de licitação e as devidas cláusulas contratuais integradas ao Contrato Administrativo.

Xaxim/SC, 17 de setembro de 2021.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da dispensa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

() Homologo a realização da despesa.

() Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 17 de setembro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 32/2021 - DL
CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 129/2021 Processo de Licitação: 129/2021 Data do Processo: 17/09/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 98/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 35/2021, de 04/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/09/2021, às 09:00 horas, no endereço, Rua Rui Barbosa, 347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 32/2021-DL na modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Doação de veículo GM/KADETT/GL, ano/modelo 1998, placa LZP 7881, RENAVAM 00693416718 ao Rotary Club Xaxim.

Xaxim, 17 de Setembro de 2021.

SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS

Presidente da Comissão de Licitação

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim

Data de Cadastro: 17/09/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3292683 **Status:** Novo
Data de Publicação: 20/09/2021 **Edição Nº:**
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): EEED0FB2DB80D252A373C2D24EB2898AE9BC6F6E

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo n° 0129/2021

Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0032/2021

Fundamento: Art. 17, II, (a), Lei nº 8.666/93

Objeto: Doação de veículo GM/KADETT/GL, ano/modelo 1998, placa LZP 7881, RENAVAM 00693416718 ao Rotary Club Xaxim.

Valor Total: R$ R$ 7.000,00 (sete mil reais).

FAVORECIDO: Rotary Club Xaxim

CNPJ: 95.993.002/0001-35

Xaxim – SC, 17 de setembro de 2021.

Edilson Antonio Folle - Prefeito Municipal

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3292683, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3292683

TERMO DE DOAÇÃO

O **Município de Xaxim**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, XAXIM-SC, CEP 89825-000, inscrito no CNPJ sob o n° 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Antonio Folle, doravante denominado **DOADOR**, e a instituição **Rotary Club Xaxim**, associação privada, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 167, Centro, Xaxim-SC, CEP 89825-000, inscrito no CNPJ 95.993.002/0001-35, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Luiz Alberto Zambenedetti, doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR,** com amparo na Lei Municipal n° 4.499, de 26 de agosto de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do veículo automotor GM/KADETT/GL, cor prata, ano/modelo 1998, de placa LZP7881, Renavam 00693416718, recebido em doação da Receita Federal do Brasil, avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O **DOADOR** transfere ao **DONATÁRIO** a propriedade do veículo automotor descrito na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compromete-se o **DONATÁRIO** a efetuar a transferência do veículo junto ao Departamento Competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

Parágrafo Primeiro: O **DONATÁRIO** ficará responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do veículo, inclusive impostos, taxas e multas pendentes.

CLÁUSULA QUARTA: O **DONATÁRIO** responde pela utilização do(s) veículo(s) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA QUINTA: Elegem as partes, o Foro da Comarca de Xaxim para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Xaxim/SC, 17 de setembro de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

LUIZ ALBERTO ZAMBENEDETTI
Representante legal do Rotary Club de Xaxim

Katrine da Silva

KATRINE CARLA DA SILVA
CPF 114.164.949-79
Testemunha

Iully Jamille F. Abreu

IULLY JAMILE FERNANDES DE ABREU
CPF 061.864.939-54
Testemunha

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 32/2021 - DL
CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 129/2021 Processo de Licitação: 129/2021 Data do Processo: 17/09/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 129/2021
b) Licitação Nr.: 32/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 17/09/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Doação de veículo GM/KADETT/GL, ano/modelo 1998, placa LZP 7881, RENAVAM 00693416718 ao Rotary Club Xaxim.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ROTARY CLUB XAXIM (5867)					
1 VEÍCULO GM/KADETT/GL, ANO/MODELO 1998, PLACA LZP-7881, RENAVAM 0063416718.	Un	1,00	0,0000	7.000,00	7.000,00
				Total do Fornecedor:	**7.000,00**
				Total Geral:	**7.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 32/2021 - DL

Processo Administrativo:	**129/2021**
Processo de Licitação:	**129/2021**
Data do Processo:	**17/09/2021**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 129/2021
b) Licitação Nr.: 32/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 17/09/2021
e) Objeto da Licitação Doação de veículo GM/KADETT/GL, ano/modelo 1998, placa LZP 7881, RENAVAM 00693416718 ao Rotary Club Xaxim.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ROTARY CLUB XAXIM (5867)					
1 VEÍCULO GM/KADETT/GL, ANO/MODELO 1998, PLACA LZP-7881, RENAVAM 0063416718.	Un	1,00	0,0000	7.000,00	7.000,00
				Total do Fornecedor:	**7.000,00**
				Total Geral:	**7.000,00**

Xaxim, 17 de Setembro de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
PREFEITO MUNICIPAL